



ANO XXX - Maceió/AL, Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025 - Nº 7183

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC
PREFEITO DE MACEIÓ
RODRIGO SANTOS CUNHA
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
FELIPE RODRIGUES LINS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
CANTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
RODRIGO SANTOS CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LOBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ – IPLAN
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
JOANISIO PITA DE OMENA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ,
SR. FELIPE RODRIGUES LINS, FAZ SABER QUE
DESPACHOU, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo 5800.150244.2024

Data de abertura 27/12/2024
Interessado LISIANNE SILVA LISBOA
Assunto LICENÇA PREMIO SOLICITADO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.86260.2023

Data de abertura 01/08/2023
Interessado THALYTA DA SILVA MELO
Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 3200.48455.2025

Data de abertura 08/05/2025
Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Assunto SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHAR - CPLOSE
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMINFRA / CHEFIA DE GABINETE

Processo 10800.2638.2025

Data de abertura 10/01/2025
Interessado CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO
Assunto OFÍCIO Nº 001/2025: SOLICITA CESSÃO DA SERVIDORA DAYANNE SIMÕES DA SILVA
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.30517.2025

Data de abertura 25/03/2025
Interessado LAYS LINS CALISTO
Assunto EXONERAÇÃO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 2100.51782.2025

Data de abertura 16/05/2025
Interessado GILDETE SANTOS DA SILVA
Assunto LICENÇA PRÊMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13100.42692.2025

Data de abertura 24/04/2025
Interessado ARLETE TORRES COSTA
Assunto SOL. DE 1(UMA) LICENÇA PRÊMIO A PARTIR DO DIA 26/05/2025.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.41053.2025

Data de abertura 22/04/2025
Interessado JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE LIMA
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DE JUNHO DE 2025 A JUNHO 2026
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.148291.2024

Data de abertura 19/12/2024
 Interessado SILVIA GIRLANE NUNES DA SILVA
 Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.4688.2025

Data de abertura 17/01/2025
 Interessado ISABELLY PATRICIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
 Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREMIO
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.17141.2025

Data de abertura 19/02/2025
 Interessado SAMILA BATISTA FREIRE
 Assunto LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DE SAMILA BATISTA FREIRE
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13100.38885.2025

Data de abertura 11/04/2025
 Interessado MARIA DE FATIMA DE ALBUQUERQUE TENORIO
 Assunto SOL. DE 4(QUATRO) LICENÇAS PRÊMIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 3200.36561.2025

Data de abertura 07/04/2025
 Interessado CONSTANÇA MARIA DA SILVA
 Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO 2º QUINQUÊNIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.20883.2025

Data de abertura 28/02/2025
 Interessado RENEE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13100.43162.2025

Data de abertura 25/04/2025
 Interessado EDMILSON LIMA DA SILVA
 Assunto SOL. DE TODAS AS LICENÇAS PRÊMIO, A PARTIR DO MÊS DE MAIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12700.104858.2024

Data de abertura 05/09/2024
 Interessado ARNOBIO PINTO DA SILVA
 Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREMIO PERIODO 2008/2024. CONFORME ARTIGO LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE MACEIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12700.8398.2025

Data de abertura 28/01/2025
 Interessado MARTHA DE ARAUJO ARAGAO PINHEIRO
 Assunto REQUEIRO O GOZO DE LICENÇA PREMIOREF.AO QUINQUENIO1996-2001,MESES JUNHO,JULHOE AGOSTO DE 2025.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12700.21990.2025

Data de abertura 06/03/2025
 Interessado LEILA MIRIAM ARAUJO SILVA

Assunto REQUERIMENTO LICENÇA PREMIO - LEILA MIRIAM ARAUJO SILVA MAT. 932751-7 - PERÍODO DE 2008 A 2013
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.4305.2025

Data de abertura 16/01/2025
 Interessado MARIA IRENE DO NASCIMENTO
 Assunto SOLICITA GOZO DA LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO 2º QUINQUÊNIO A PARTIR DE JUNHO/2025
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.34447.2025

Data de abertura 02/04/2025
 Interessado JOSE INACIO DE GUSMAO
 Assunto VEM REQUERER A LICENÇA PREMIO REFERENTE AO 4º QUINQUENIO A PARTIR DO MES DE JUNHO
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.89228.2024

Data de abertura 30/07/2024
 Interessado ANA LUCIA GALDINO DA SILVA
 Assunto LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.78619.2024

Data de abertura 04/07/2024
 Interessado MARIA DO SOCORRO MONTEIRO SANTOS
 Assunto LICENÇA PRÊMIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.110778.2024

Data de abertura 20/09/2024
 Interessado MARIA LIGIA DOS PASSOS FEITOSA GOMES
 Assunto LICENÇA PRÊMIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.38193.2024

Data de abertura 02/04/2024
 Interessado LINDALVA GOMES DE FARIAS
 Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREMIO
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12700.43766.2025

Data de abertura 28/04/2025
 Interessado PATRICIA SALVADOR DOS SANTOS
 Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREMIO PERIODO JUNHO A AGOSTO DE 2025.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.29618.2025

Data de abertura 21/03/2025
 Interessado MARLUCE PEREIRA SILVA
 Assunto LICENÇA PRÊMIO - GOZO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13100.47462.2025

Data de abertura 07/05/2025
 Interessado LEONEIDE NOVAIS DE MELO
 Assunto SOLICITAÇÃO LICENÇA PRÊMIO.
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
 Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B411BAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA GS/SEFAZ Nº. 049/2025 MACEIÓ/AL, 06 DE
JUNHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendimento a Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, a qual determina que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM** seja obrigatoriamente notificada da liberação de recursos federais para os respectivos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Notificar os Partidos Políticos e outros com sede no Município de Maceió que foram creditados em favor do Município de Maceió, Agência nº. 3557-2, conta nº. 73158-7 repasse: FPM – Banco do Brasil S/A, o seguinte valor:

DATA DO CREDITO	VALOR
30/05/2025	R\$ 31.150.771,73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda – SEFAZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A2D76FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA SEFAZ/GS Nº. 050/2025 MACEIÓ/AL, 06 DE
JUNHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas,

RESOLVE.

Art. 1º Nomear comissão para a apuração de procedimento preliminar de averiguação dos fatos tratados no **Processo Administrativo nº. 1200/55.242/2025**, composta pelos seguintes servidores:

ANDRÉ MARQUES ANDRADE LEMOS – matrícula nº 926.281-4
FABRÍCIO AMARAL RAMIRES – matrícula nº 24.400-7
PAULO JOSÉ PEDREIRA GUIMARÃES – matrícula nº 926.289-0
BENÍCIO FÉLIX FERREIRA – matrícula nº 920.696-5
BIANCA AUGUSTA DA ROCHA BATISTA – matrícula nº 943.187-0

Parágrafo Único: A comissão ora instalada estará sob a Presidência do servidor **ANDRÉ MARQUES ANDRADE LEMOS**, tendo o prazo de 30(trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1A894955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0370/2025 MACEIÓ/AL, 06 DE JUNHO DE
2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1003/2024, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 2100.90682/2023(apenso: 2100.149260.2024),

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ANDRÉ GREGÓRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Administrativos, sob a matrícula de n.º 0944401-7 pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO (SEMGE)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 05, com fundamento no Art.: 20, da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de março/2025.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BD572C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E
PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0371/2025 MACEIÓ/AL, 06 DE JUNHO DE
2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e o que estabelece o Decreto nº. 6.210 de 29 de Janeiro de 2002,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº. 0776/2023 MACEIÓ/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2023, dando por concluído com êxito, o estágio probatório dos servidores públicos municipais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, constante do **Processo Administrativo nº 5800.44730.2025**, abaixo relacionados, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO
1	AMANDA ALVES DA SILVA	944581-1	01/04/2014	ASSISTENTE SOCIAL
2	ANA CRISTINA DA SILVA DUARTE	940378-7	26/01/2012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3	ANA LUIZA DE LIMA SILVA	943323-6	03/09/2013	ASSISTENTE/SERV. ADMINISTRATIVOS
4	ANA PAULA DA SILVA VIEIRA	943414-3	09/09/2013	PSICÓLOGO
5	CRISIANE MARINHO DA SILVA	943228-0	12/08/2013	ASSISTENTE/SERV. ADMINISTRATIVOS
6	DANIELLE FRANÇA FERREIRA	945934-0	09/06/2015	EDUCADOR FÍSICO
7	DANIEL PRATES DE SOUZA	942809-7	28/06/2013	MÉDICO GERIATRA
8	JOSUÉ MÁRIO PEREIRA DIAS	944634-6	17/10/2014	MÉDICO CLÍNICO GERAL
9	LUCIVANIO LISBOA DA ROCHA	935344-5	17/08/2009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10	LAURA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	945251-6	17/10/2014	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11	MICHELLE KRISTIANNE ALVES ACIOLI	954570-0	29/01/2021	ODONTÓLOGO
12	MIQUÉIAS SILVA DO NASCIMENTO	943050-4	12/07/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
13	SERGIO MANOEL DE LIMA FREITAS	943340-6	30/08/2013	ASSISTENTE/SERV. ADMINISTRATIVOS
14	SIDNEY AUGUSTO MAXIMIANO DOS SANTOS	944591-9	02/04/2014	ENFERMEIRO
15	WYLLIAN CRISTIANE SOUTO	944525-0	28/03/14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SANDRA MARIA MOREIRA GAMA

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório - CADSEP

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F18632F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
PORTARIA – AGS Nº. 040/2025 MACEIÓ/AL, 06 DE JUNHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com os Decretos nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013 e nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017, assim como o Decreto Lei nº. 9.193/2022 e Decreto nº. 9.504/2023, bem como autorização do SEGOV,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos servidores a seguir mencionados, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 11600.56517.2025.

SERVIDORES	CPF	MATRICULA	CARGO
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA	079.234.247-05	9738894-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
WELDSO CORREIA MACHADO	042.549.735-60	097846-6	ASSESSOR

Período do deslocamento: 29/05/2025 a 31/05/2025

Destino: Balneário Camboriu

Objetivo do deslocamento: Participar da BNT Mercosul 2025, um evento que reúne profissionais de turismo para a realização de negócios entre **FORNECEDORES** e **COMPRADORES** do **BRASIL** da **AMÉRICA DO SUL**, criando um cenário ideal para divulgar destino Maceió, fechar negócios e fazer contatos comerciais, bem como workshop ANSEDTUR, do qual sou Diretor de Relações Internacionais

Dotação Orçamentária:

DADOS DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO PROJETO/PTRES: 37001. 04 122 0045 2208 - Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do Órgão ; CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: 3.3.90.14.00.00.00.0000 – Diária Civil ; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.00000 Recurso próprio

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
 Secretário Municipal de Turismo – SEMTUR

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F1F87297

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PARA USO DE SOM (PROPAGANDA) Nº. 005/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.144449/2024.

‘A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PARA USO DE SOM (PROPAGANDA) Nº.005/2025**, em 28/05/2025, em favor de **ABYS MODAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 09.278.987/0009-32, para a atividade ‘**USO DE ALTO-FALANTES OU AMPLIFICADORES DE SOM PARA PROPAGANDA**’, do seu empreendimento denominado ‘**ABYS CALÇADOS**’, situado na ‘**RUA DO COMÉRCIO, 383, CENTRO, MACEIÓ/AL**’

Maceió/AL, 28 de Maio de 2025.

CANTIDIO DE FREITA MUNDIM NETO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

DIOGO BARBOSA LINO
 Subsecretário de Meio Ambiente - SEMURB

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:86257593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0254/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13000.3955.2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **YURI PEREIRA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 128.530.374-10, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação constante no **Processo Administrativo nº. 13000.3955.2024.**

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
 Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A197738F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0255/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.44569.2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **JOSIVAN CORREIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 603.791.034-00, acerca do **INDEFERIMENTO** da solicitação de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no **Processo Administrativo nº. 3500.44569.2023.**

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
 Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BD815A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 253/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13000.139229.2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **JOSÉ PEDRO EUSEBIO MORAIS**, inscrita no CPF sob nº 134.757.154-06, sobre o **INDEFERIMENTO** da solicitação de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação presente no **Processo Administrativo nº.13000.139229.2023.**

Maceió - AL, 06 de Junho de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
 Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:835B41DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 026/2025 - CG/SEMSC, MACEIÓ/AL, 05 DE JUNHO DE 2025.

A **CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, pertencente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e

prerrogativas legais, com supedâneo na Lei 5.643, de 01 de novembro de 2007,

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão Provisória de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Francisco Luiz Lamenha Braga, mat. 924.894-3, David de Araújo Barros, mat. 925.699-7 e Júlio César da Silva, mat. 24.003-6, respectivamente Presidente, Secretário e Membro Auxiliar, para apurar a responsabilidade do servidor, matrícula nº 925.513-3, constante no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 13000.0057369/2025. Para tanto, é garantido ao servidor o pleno exercício à ampla defesa e ao contraditório, como determina o art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALDEREZ DA SILVA CABRAL
Corregedora

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AFCCF9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5800.1079.2025. / AUTOS DE Nº: 0700924- 23.2024.8.02.0090.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº 5800.1079.2025. /Autos de Nº:0700924- 23.2024.8.02.0090.

Objeto:FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:
E-mail:mczsuprimentos@gmail.com
Telefone: (82)3312-5457
Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025.

LUCIMARA BARBOSA
Assessora Técnica
Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C37294AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5800.30666.2025. / AUTOS DE Nº: 0700270-02.2025.8.02.0090.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº 5800.30666.2025. /Autos de Nº: 0700270-02.2025.8.02.0090.

Objeto:FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:
E-mail:mczsuprimentos@gmail.com
Telefone: (82)3312-5457
Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025.

LUCIMARA BARBOSA
Assessora Técnica
Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EA87C0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5800.30666.2025. / AUTOS DE Nº: 0700270-02.2025.8.02.0090.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº 5800.30666.2025. /Autos de Nº:0700270-02.2025.8.02.0090.

Objeto:FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:
E-mail:mczsuprimentos@gmail.com
Telefone: (82)3312-5457
Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025.

LUCIMARA BARBOSA
Assessora Técnica
Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DCED0667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5800.32686 .2024. / AUTOS DE Nº: 0700143- 98.2024.8.02.0090.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº 5800.32686 .2024. /Autos de Nº: 0700143- 98.2024.8.02.0090.

Objeto: Fornecimento de exame: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:
E-mail:wellensmsal@gmail.com
Telefone: (82)3312-5457
Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025.

WELLEN ALBUQUERQUE

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2FB3ADF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

5800.35497.2025. / AUTOS DE Nº. 0700185-16.2025.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº. 5800.35497.2025. /Autos de Nº. 0700185-16.2025.8.02.0090.

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:mczsuprimentos@gmail.com

Telefone: (82)3312-5457

Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025.

LUCIMARA BARBOSA

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:823CF082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

5800.36820.2025. / AUTOS DE Nº: 0700503- 09.2019.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº 5800.36820.2025. /Autos de Nº: 0700503- 09.2019.8.02.0090.

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:wellensmsal@gmail.com

Telefone: (82)3312-5457

Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

WELLEN ALBUQUERQUE

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:74015776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

5800.38539.2025. / AUTOS DE Nº: 0701066- 27.2024.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº 5800.38539.2025. /Autos de Nº: 0701066- 27.2024.8.02.0090.

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:wellensmsal@gmail.com

Telefone: (82)3312-5457

Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

WELLEN ALBUQUERQUE

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AE944D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

5800.42583 .2025. / AUTOS DE Nº: 07001032- 52.2024.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº 5800.42583 .2025. /Autos de Nº: 07001032- 52.2024.8.02.0090.

Objeto: Fornecimento de exame: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:wellensmsal@gmail.com

Telefone: (82)3312-5457

Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

WELLEN ALBUQUERQUE

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CB178848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

5800.45356 .2025. / AUTOS DE Nº: 0701012- 61.2025.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº 5800.45356 .2025. /Autos de Nº: 0701012- 61.2025.8.02.0090.

Objeto: Fornecimento de exame: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:
E-mail:wellensmsal@gmail.com
Telefone: (82)3312-5457
Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025.

WELLEN ALBUQUERQUE

Assessora Técnica
Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DFFB6DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5800.8432.2025. / AUTOS DE Nº: 0700036-20.2025.8.02.0090.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº 5800.8432.2025. /Autos de Nº:º 0700036-20.2025.8.02.0090.

Objeto:FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:
E-mail:mczsuprimentos@gmail.com
Telefone: (82)3312-5457
Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025.

LUCIMARA BARBOSA

Assessora Técnica
Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F66CE86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.0035603.2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 5800.0035603.2025.

Objeto: Solicitação de orçamento de Terapias Multidisciplinares, conforme prescrição médica, em favor de L. G. M.

Prazo para envio das propostas: 01(um) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:
E-mail: smssuprimentosmaceio@gmail.com
Telefone: (82)3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP:57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

NATHALIA CAVALCANTI LIMEIRA MARTINS

Coordenadora Geral de Compras e Suprimentos
Portaria Nº 74/2024 – 31 de Julho de 2024

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E0E65F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.102177.2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.102177.2023.

Objeto: URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:mayrasuprimentosms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 30 de Maio de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4722379C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.104366.2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.104366.2023.

Objeto: URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:mayrasuprimentosms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 30 de Maio de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1B820BDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.107354/2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.107354.2024.**Objeto: URETROCISTOGRAFIA RETROGRADA E MICCIONAL**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:**E-mail:**mayrasuprimentosms@gmail.com**Telefone:**(82) 3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP:** 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:87D03A98**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.114012.2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.114012.2024.**Objeto: URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:**E-mail:**mayrasuprimentosms@gmail.com**Telefone:**(82) 3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP:** 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 30 de Maio de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9A02F992**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.127641.2024 /
AUTOS Nº 0700900-92.2024.8.02.0090.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.127641.2024 / Autos nº0700900-92.2024.8.02.0090**Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:**E-mail:**karolinegomes.suprimentosms@gmail.com**Telefone:**(82) 3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP:** 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F8844E64**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.13543.2024. /
AUTOS Nº 0700686-38.2023.8.02.0090.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº. 5800.13543.2024. / AUTOS Nº. 0700686-38.2023.8.02.0090.**Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:**E-mail:**mayrasuprimentosms@gmail.com**Telefone:**(82) 3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP:** 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EF3555D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.135744.2023. /
AUTOS Nº 0702916-34.2020.8.02.0001.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº5800.135744. 2023 / AUTOS0702916-34.2020.8.02.0001

Objeto:DAPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas de 02(dois) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:mayrasuprimentos@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:27A50453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.136359.2024 /
AUTOS Nº 0700864- 50.2024.8.02.0090.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.136359.2024 / **Autos** nº0700864-50.2024.8.02.0090.

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:karolinegomes.suprimentos@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025.

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E370D0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.146284.2024 /
AUTOS Nº 070087312.2024.8.02.0090.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.146284.2024 / **Autos** nº070087312.2024.8.02.0090

Objeto:FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:karolinegomes.suprimentos@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AEEC4978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.149938.2024 /
AUTOS Nº 0756165-55.2024.8.02.0001.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.149938.2024 / **Autos** nº0756165-55.2024.8.02.0001

Objeto: ELETRODO CEREBRAL PROFUNDO CILINDRICO QUADRIPOlar COM DISTANCIA ENTRE OS CONTATOS DE 0,5MM, NEUROESTIMULADOR IMPLANTÁVEL COM 2 CANAIS QUADRIPOlaRES E QUE PERMIAM TELEMETRIA, FIXADOR DE ELETRODO AO CRÂNIO, PLACA DE FIXAÇÃO DE CRANIO, CABO EXTENSOR PARA DBS QUADRIPOlar, CABO TESTE, KIT TUNELIZADOR e CANULA PARA INSERÇÃO DO ELETRODO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48(quarenta e oito) horas,a partir desta publicação, reaviso de cotação.

Informações:

E-mail:karolinesuprimentos@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7ED1B04A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800. 26472.2025. /
AUTOS Nº 0731305-97.2018.8.02.0001.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº5800.26472.2025 / **AUTOS** Nº0731305-97.2018.8.02.0001

Objeto: CARBOIDRATOS 0G + AÇÚCARES 0G + GORDURAS 0,8G + GORDURAS SATURADAS 0,2G + VITAMINA A 600MCG + VITAMINA D3 5MCG + VITAMINA C 45MG +

VITAMINA E 10MG + TIAMINA 1,2MG + RIBOFLAVINA 1,3MG + NIACINA 16MG + VITAMINA B2 1,3MG + ÁCIDO FÓLICO 240MCG + VITAMINA B12 2,4MCG + BIOTINA 30MCG + ÁCIDO PANTOTÊNICO 5MG + VITAMINA K 35MCG + CÁLCIO 250MG + FERRO 14MG + MAGNÉSIO 65MG + ZINCO 7MG + IODO 130MCG + COBRE 900MCG + SELÊNIO 34MCG + MOLIBDÊNIO 45MCG + CROMO 35MCG + MANGANÊS 1,2MG(BARISTAR®)– CÁPSULA MOLE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: mayrasuprimentosms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 9536B2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.27251.2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 5800.27251.2025.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR em favor de E. B. S. S.

Prazo para envio das propostas: 01(um) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail: smssuprimentosmaceio@gmail.com

Telefone: (82)3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

NATHALIA CAVALCANTI LIMEIRA MARTINS

Coordenadora Geral de Compras e Suprimentos

Portaria Nº 74/2024 – 31 de Julho de 2024

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: E9D59813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.30088.2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 5800.30088.2025.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES EM FAVOR DE B. P. E. S. S.

Prazo para envio das propostas: 01(um) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail: smssuprimentosmaceio@gmail.com

Telefone: (82)3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

NATHALIA CAVALCANTI LIMEIRA MARTINS

Coordenadora Geral de Compras e Suprimentos

Portaria Nº 74/2024 – 31 de Julho de 2024

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: E1EC5359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.36433.2025. /
AUTOS Nº 0700950-21- 2024.8.02.0090.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº. 5800.36433.2025. / AUTOS Nº. 0700950-21-2024.8.02.0090.

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: mayrasuprimentosms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: C258721D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.42565.2025. /
AUTOS Nº 0701019-53.2024.8.02.0090.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº. 5800.42565.2025. / AUTOS Nº. 0701019-53.2024.8.02.0090.

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:mayrasuprimentos@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo
 Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:871FF7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.43907.2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.43907.2024

Objeto:URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 02(dois) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:mayrasuprimentos@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo
 Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5567923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.43907.2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.43907.2024.

Objeto:URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:mayrasuprimentos@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 30 de Maio de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo
 Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FB335D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.47890. 2025. /
AUTOS Nº 0801595-07.2025.4.05.8000.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº5800.47890. 2025 /AUTOS Nº0801595-07.2025.4.05.8000.

Objeto:TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL-FRASCO AMPOLA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas de 02(dois) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:mayrasuprimentos@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo
 Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:51313315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.48090. 2025. /
AUTOS Nº 0700717-24.2024.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº5800.48090. 2025 / AUTOS Nº0700717-24.2024.8.02.0090.

Objeto:PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 1 ML, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas de 02(dois) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:mayrasuprimentos@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo
 Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B59FAAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.49215.2025. /
AUTOS Nº 0810221-49.2024.4.05.8000.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº5800. 49215 / 2025/AUTOS Nº0810221-49.2024.4.05.8000.

Objeto:TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG - COMPRIMIDO REVESTIDO,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas de 02(dois) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:mayrasuprimentosms@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Junho de 2025

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CFDDA195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.73265.2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.73265.2024.

Objeto: ESTUDO URODINAMICO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:mayrasuprimentosms@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F68C0EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.77604.2023. /
AUTOS Nº 0700274- 10.2023.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº. 5800.77604.2023. / AUTOS Nº. 0700274-10.2023.8.02.0090.

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:mayrasuprimentosms@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CDF79A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.77630.2023 /
AUTOS Nº 0700319-14.2023.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.77630.2023 / Autos nº 0700319-14.2023.8.02.0090.

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:

E-mail:karolinegomes.suprimentosms@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:602FC115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.83581.2023 /
AUTOS Nº 0700280-17.2023.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 5800.83581.2023 / Autos nº. 0700280-17.2023.8.02.0090.

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: karolinegomes.suprimentosms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 3FB54A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.8448.2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 5800.8448.2025.

Objeto: Solicitação de orçamento de Terapias Multidisciplinares, conforme prescrição médica, em favor de K. L. S. S.

Prazo para envio das propostas: 01(um) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail: smssuprimentosmaceio@gmail.com

Telefone: (82)3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

NATHALIA CAVALCANTI LIMEIRA MARTINS

Coordenadora Geral de Compras e Suprimentos

Portaria Nº 74/2024 – 31 de Julho de 2024

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 4ED9B422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.85689.2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 5800.85689.2024.

Objeto: Solicitação de orçamento de FONOAUDIOLOGO, PSICOPEDAGOGIA, PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL e EDUCADOR FÍSICO, em favor de L. F. G.

Prazo para envio das propostas: 01(um) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail: smssuprimentosmaceio@gmail.com

Telefone: (82)3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

NATHALIA CAVALCANTI LIMEIRA MARTINS

Coordenadora Geral de Compras e Suprimentos

Portaria Nº 74/2024 – 31 de Julho de 2024

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: AEA4932C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.8939.2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.8939.2023.

Objeto: URETROCISTOGRAFIA RETROGRADA E MICCIONAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: mayrasuprimentosms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 06 de Junho de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 1668B15E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.103870/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e competências, eem atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Entidade Filantrópica, que irá executar serviços de saúde de alta e média complexidade no Município de Maceió.

I –DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria através de Termo de Fomento, a ser executada entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** e a **LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE – SANATÓRIO – HOSPITAL SANATÓRIO -**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criada sob a forma de Associação constituída por um tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial em saúde,, inscrita no CNPJ sob o número 12.310.579/0001-78, situada na Avenida Assis Chateaubriand, nº. 2.932 - Bairro: Prado, CEP 57010-070, Maceió/AL, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), consoante exposto no Processo Administrativo Nº 5800.103870/2024.

O incremento de recursos de custeio direcionado às ações da atenção especializada à saúde possibilitará ao Hospital Sanatório o atendimento estratégico às necessidades da demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió e dos usuários do SUS, que

lhes foram direcionados em sua área de atuação, avançando na consolidação de protocolos clínicos, na adoção de políticas de humanização e de adequação e ambiência, diminuindo o tempo médio de realização do procedimento, visando o atendimento mais eficaz e mais eficiente, além de maior abrangência na cobertura assistencial. Essa parceria será de fundamental importância para atender a uma demanda reprimida de serviços especializados.

II – ENQUADRAMENTO

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Por Organização da Sociedade Civil temos o seguinte conceito:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I- organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

O enquadramento do Hospital Sanatório ao inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei nº 13.019/2014 é comprovado através da documentação contida no Processo Administrativo Nº 5800.103870/2024.

IV- JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO E A RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento.

A referida Lei Federal assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e de inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste diapasão, o LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE – SANATÓRIO – HOSPITAL SANATÓRIO encontra-se previamente credenciada junto ao órgão gestor da parceria e consoante objeto definido em seu Estatuto Social executa atividades voltadas à Saúde.

IV CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento, com fundamento no art. 30, inciso VI e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores.

Neste ínterim, satisfeitos os requisitos postulados pelos órgãos jurídicos e de controle, encaminhe-se a presente justificativa para publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, com a devida **AUTORIZAÇÃO** deste gabinete.

Nos termos do que assegura o art. 32, §1º e §2º da Lei Federal n. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta em Diário Oficial., para eventuais impugnações a

presente justificativa, que deverão ser apresentadas no Setor de Protocolos junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dias Cabral, nº. 569, Bairro: Centro, Maceió/AL.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9C39AC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 0148/2024, PARA REMANEJAMENTO INTRA-CONTRATUAL / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.140463/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ nº 00.204.125/0001-33 representada neste ato por seu secretário, Sr. **CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1366745 SSP/AL e CPF nº 939.113.434-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DOS AMARELINHOS – O CONSOLADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.517.900/0001-90, localizada à Avenida Amazonas, Nº 425, Bairro Prado, CEP: 57010-060, Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a atualização do PLANO OPERATIVO ANUAL e DOCUMENTO DESCRITIVO do Contrato nº. 0148/2024 para remanejamento intra-contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por fundamentos as seguintes normas: 2.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; 2.1.2. Contrato nº. 0148/2024; 2.1.3. Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, incorporada pela Portaria nº 06/2017; 2.1.4. Portaria nº 0125/2024, de 16 de dezembro de 2024, sobretudo o Artigo 6º.

2.2. Passam a fazer parte integrante do presente TERMO DE APOSTILAMENTO, independente de transcrição, os seguintes documentos: 2.2.1. Documento Descritivo; 2.2.2. Plano Operativo Anual; 2.2.2. O **Processo Administrativo nº 5800.140463/2024** que resultou nesse TERMO DE APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor anual estimado para execução do presente TERMO DE APOSTILAMENTO importará em R\$ 721.255,36 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que corresponde aos valores constantes no DOCUMENTO DESCRITIVO da CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

DETALHAMENTO			Mensal	Anual
Pós-Fixado	ALTA	Ambulatorial	0,00	0,00
		Hospitalar	0,00	0,00
		TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE (1)	0,00	0,00
	FAEC	Ambulatorial	0,00	0,00
		Hospitalar	0,00	0,00
		TOTAL DO FAEC (2)	0,00	0,00
TOTAL PÓS-FIXADO (1+2+3) (a)			0,00	0,00
Pré-Fixado	MÉDIA	Ambulatorial	60.104,61	721.255,36
		Hospitalar	0,00	0,00
		TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE (4)	60.104,61	721.255,32
		TOTAL PRÉ-FIXADO (4+5) (b)		
TOTAL GERAL DA CONTRATUALIZAÇÃO (a+b)			60.104,61	721.255,36

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazerem face às despesas previstas no presente TERMO DE APOSTILAMENTO correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Lei Orçamentária Anual 2025, com a

seguinte classificação programática prevista nos autos 5800.14429/2025:

SUBAÇÃO: 18001.10.302.0022.239309 – Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE DE RECURSOS: 1.6.00.000202 – Atenção Especializada

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 0148/2024 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025

Datado Eletronicamente

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BECBD4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 009/2025. / DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.103870.2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS, órgão da administração direta inscrita no CNPJ sob o no 00.204.125/0001-33, com sede na Rua Dias Cabral, nº. 569, Bairro: Centro, Maceió/AL, divulga o Termo de Fomento celebrado com o LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE- HOSPITAL SANATÓRIO, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 12.310.579/0001-78, CNES – 2006359, situada na Avenida Assis Chateaubriand, 2932 - Bairro: Prado, - CEP 57010-070, Maceió/AL), no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), para a execução de serviços de saúde em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, que serão ofertados à população em situação de vulnerabilidade social, e em observância às disposições da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/14.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0D96BF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 31752.2025.

Referência: Termo de Notificação

Processo: 31752.2025

Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa CIME D INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.814.497/0007-00 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0323 correspondente a Nota de Empenho 3045/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 418/2024 (Pregão Eletrônico nº 050/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
15	Enalapril, maleato, 10 mg, comprimido	372.000	372.000

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sã. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:672B7623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 35690.2025.

Referência: Termo de Notificação

Processo: 35690.2025

Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0298 correspondente a Nota de Empenho 2829/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 027/2025 (Pregão Eletrônico nº 131/2025), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
19	Gliclazida, 60 mg, comprimido de liberação prolongada	287.000	287.000

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sã. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5C0FF06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 35705.2025.

Referência: Termo de Notificação**Processo: 35705.2025****Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes**

Fica a empresa **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** - CNPJ Nº 11.195.977/0001-28 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0300 correspondente a Nota de Empenho 2818/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 031/2025 (Pregão Eletrônico nº 131/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
24	Azitromicina, 500 mg, comprimido	28.050	20.850

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8FF2897C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 35848.2025.****Referência: Termo de Notificação****Processo: 35848.2025****Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes**

Fica a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** - CNPJ: 08.674.752/0001-40 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0284 correspondente a Nota de Empenho 2638/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 345/2024 (Pregão Eletrônico nº 041/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
22	N-butilescopolamina + dipirona solução oral, (6,67+333,4) mg/mL, frasco 20mL	672	672

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que

poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico -Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1E711DA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 35893.2025.****Referência: Termo de Notificação****Processo: 35893.2025****Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes**

Fica a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 01.417.694/0001-20 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0256 correspondente a Nota de Empenho 2573/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 362/2024 (Pregão Eletrônico nº 054/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
30	Risperidona solução oral + dosador, 1 mg/mL, frasco 30mL	19.800	15.800

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável

Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7BA4B12C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 35909.2025.****Referência: Termo de Notificação****Processo: 35909.2025****Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes**

Fica a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

94.389.400/0001-84 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0274 correspondente a Nota de Empenho 2696/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 295/2024 (Pregão Eletrônico nº 007/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
19	Sinvastatina, 40 mg, comprimido	141.323	141.323

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - MAT. 956295-8

Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D3B70EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 37375.2025.

Referência: Termo de Notificação

Processo: 37375.2025

Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - ME** - CNPJ Nº29.775.313/0001-01 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0311 correspondente a Nota de Empenho 2937/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 353/2024 (Pregão Eletrônico nº 057/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
4	Fenobarbital, solução oral, 40mg/mL, frasco 20mL	3.000	3.000
6	Haloperidol, decanoato solução injetável, 50mg/mL, ampola 1mL	2.200	2.200

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:22B437E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 37472.2025.

Referência: Termo de Notificação

Processo: 37472.2025

Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 14.792.179/0001-71 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0325 correspondente a Nota de Empenho 3042/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 255/2024 (Pregão Eletrônico nº 019/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
8	Levomopromazina, solução oral, 4%, frasco 20 mL	445	445

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7DD7C9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 37549.2025.

Referência: Termo de Notificação

Processo: 37549.2025

Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 06.132.785/0001-32 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0329 correspondente a Nota de Empenho 2927/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 032/2025 (Pregão Eletrônico nº 131/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar

a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
28	Ibuprofeno, 300 mg, comprimido	120.000	120.000

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D8A63AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 37557.2025.

Referência: Termo de Notificação

Processo: 37557.2025

Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** - CNPJ: 08.674.752/0001-40 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0304 correspondente a Nota de Empenho 2837/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 357/2024 (Pregão Eletrônico nº 057/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
26	Nortriptilina, cloridrato, 75 mg, cápsula	10.000	10.000

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA RESPONSÁVEL

Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D45A25B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 37957.2025.

Referência: Termo de Notificação

Processo: 37957.2025

Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0345 correspondente a Nota de Empenho 3186/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 144/2025 (Pregão Eletrônico nº 016/2025), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
6	Omeprazol, 20 mg, cápsula	114.500	114.500

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8

Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:725DA6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 37996.2025.

Referência: Termo de Notificação

Processo: 37996.2025

Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ Nº 26.436.406/0001-05 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0327 correspondente a Nota de Empenho 2926/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 290/2024 (Pregão Eletrônico nº 007/2024), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
10	Sulfametoxazol + trimetoprima, 400+80 mg, comprimido	35.500	35.500

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que

julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA RESPONSÁVEL

Técnico - Mat. 956295-8
Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CBE77418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 40439.2025.

Referência: Termo de Notificação
Processo: 40439.2025
Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HOSPITALARES LTDA - EPP-** CNPJ/MF nº. 23.236.167.0001-51 nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0334 correspondente a Nota de Empenho 3101/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 171/2025 (Pregão Eletrônico nº 008/2025), tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
32	Avental descartável, uso hospitalar, gramatura 30 g/m², manga longa, com ajuste no punho por malha canelada, abertura posterior e fechamento total, com tiras de amarração para pescoço e cintura, cor branca, tamanho único, confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, impermeável, repelente a líquidos e fluidos, hipoalérgico, costura por solda ultrassônica, decote redondo, em comprimento	15.678	15.678

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA

Responsável Técnico - Mat. 956295-8
Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:70778DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 47252.2025.

Referência: Termo de Notificação
Processo: 47252.2025
Requerente: Paulo Anderson Silva Gomes

Fica a empresa **PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 05.487.170/0004-09 (Filial) nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento 0333 correspondente a Nota de Empenho 3100/2025 oriunda da Ata de Registro de Preço nº 120/2025 (Pregão Eletrônico nº 019/2025), tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, , para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd. Solicitada	Qtd. Pendente
14	Claritromicina, 500 mg, comprimido ou cápsula	22.000	22.000

A entrega deve ser realizada na CAF, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico caf-notas@sms.maceio.al.gov.br. Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 965985-4, lavro a presente notificação.

RAFAEL JORGE MELO DE OMENA RESPONSÁVEL

Técnico - Mat. 956295-8
Coordenação Técnica De Suprimento De Medicamentos E Correlatos - CTSMC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7BC7777A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.38181/2025.

REFERÊNCIA: Termo de Notificação
PROCESSO: 5800. 38181/2025
REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Fica a empresa **EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: 33.891.594/0001-27, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento nº 90/2025 correspondentes a Nota de Empenho 3057/2025, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	GABAPENTINA 300MG	540	540
02	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO, 30MG	180	180
03	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	540	540

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional

(FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logistica@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento. Para constar, eu, Bruna Fiori Rocha, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº : 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 03 de Junho de 2025.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8E5243EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. MARIA DO SOCORRO SOTERO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 678.974.284-00, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência a fim de tomar ciência sobre o andamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.33477.2025, munida da documentação descrita abaixo:

Contracheques e/ou fichas financeiras dos seguintes períodos
Janeiro e Fevereiro/1995, Abril a Novembro/1995 e 13°;
Janeiro a Junho/1996, Agosto/1996 e 13°;
Fevereiro e Março/1997, Junho a Agosto/1997 e 13°;
Maio a Setembro/1998, Setembro a Dezembro/1998 e 13°;
Janeiro a Setembro/1999;
Julho a Dezembro/2000 e 13°.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EC357309

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. ELY SARA DE MELO LIRA, inscrita no CPF nº 454.237.924-87, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do indeferimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.48619.2025, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2BE93FF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. MARIA FERNANDA BORGHETTI SANTOS, inscrita no CPF nº 370.561.070-87, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do sobrestamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.135850.2024, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6069D145

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. ADALBERTO SOARES BOTELHO NETTO, inscrito no CPF nº 050.818.524-68, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.42803.2025, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:11B3B6F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. CRISTIANE SOTERO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 786.467.074-15, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 2100.13136.2025, munido da documentação descrita abaixo:

- Declaração de efetivo exercício do magistério.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B5C3AE9E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **MANUEL PEDRO GUIMARAES**, inscrito no CPF nº 440.204.574-68, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência e preencher opção por qual benefício receberá integralmente referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.35371/2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F7D2947B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra **EDLANE DO NASCIMENTO COIMBRA**, inscrita no CPF sob o nº 725.628.624-49, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.54300.2025**, munida da documentação descrita abaixo:

-Declaração de efetivo exercício do magistério fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Maceió/AL, 06 de junho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BF35F5A2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **VERA LÚCIA GUEDES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 001.056.444-63, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.89574.2024**, munido da documentação descrita abaixo:

- Retificação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC referente ao número da sua matrícula, bem como os salários de contribuição a partir de julho/1994 ou o CNIS.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3E8DB15B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra **ANA GLAFIRA MALTA CAVALCANTI**, inscrita no CPF sob o nº 347.742.114-00, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.47484.2025**, munida da documentação descrita abaixo:

-Declaração de efetivo exercício do magistério fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B4ADF8C2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **WALKIRIA SIMONE LEITE RAMALHO**, inscrita no CPF sob o nº 384.842.774-53, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.24433.2025**, munida da documentação descrita abaixo:

- Declaração de efetivo exercício do magistério.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DF823AA0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. JORGE CEZÁRIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 470.064.714-00, matrícula nº 560-6, lotado no AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.44564.2025, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E3800F30

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. 348.685.504-20, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.28976.2025, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E31DEA47

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. NIDYANNE PORFIRIO DA SILVA PIRES, inscrita no CPF de nº 036.273.714-29, para COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.39959.2025, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CFF4F1BE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. ROSANA CACIANO DE LIMA, inscrita no CPF nº 646.332.174--53, matrícula nº 929720-0, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.48315.2025, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2B12DF3D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. LÚCIA PESSOA DE ARAÚJO LOPES, inscrita no CPF nº 525.425.306-10, matrícula nº 929863-0, lotado no Autarquia de Desenvolvimento SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.41700.2025, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e

seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:97467002

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE
MACEIÓ - IPLAN**

**PORTARIA Nº. 019/2025/GAB/IPLAN, MACEIÓ/AL, 06 DE
JUNHO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Delegada nº. 005, de 18 de abril de 2023 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 9.486, de 4 de julho de 2023, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 9.193, de 08 de abril de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em seu favor, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº.: 12100.52700.2025.

Nome do beneficiário: **ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**

CPF nº.: **004.820.391-24**

Matrícula nº.: **973463-5**

Cargo: **SECRETÁRIO-PRESIDENTE.**

Quantidade total de diárias: **03 e ½ (três e meia) diárias**

Período de deslocamento: **20/05/2025 a 23/05/2025.**

Destino: **Brasília/DF.**

Objetivo do deslocamento: Participar do **Encontro de Urbanismo, entre os dias 20 à 23 de maio de 2025, em Brasília/DF.**

Dotação orçamentária:

Programa: **09.001.04.122.0045.4496.0009**

Elemento de Despesa: **33.90.1400000000000**

Fonte: **1.5.00.000001**

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

Secretário-Presidente/IPLAN

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:58AC8289

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL RETIFICADO Nº. 003/2025.**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DA ALICC**, instituída pelo **DECRETO Nº. 9.834 MACEIÓ/AL, 23 DE JULHO DE 2024**, avisa que realizará Credenciamento conforme resumo:

INTERESSADO: DMTT.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 30 de junho de 2025. **LOCAL:** A habilitação deverá ser enviada exclusivamente por e-mail para gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br **CPL/ALICC – Agência de Licitações Contratos e Convênios de Maceió.**

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de serviços de guincho de veículos automotores removidos pela fiscalização da Diretoria de Policiamento Viário - DPOL, com atuação em todo município de Maceió, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.maceio.al.gov.br.

Comissão Permanente de Credenciamento - ALICC, situada na AVENIDA DA PAZ, Nº. 900 – BAIRRO: JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, CEP Nº. 57.022-050/ Telefone: (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

SANDRA RAQUEL DOS SANTOS SERAFIM

Comissão Permanente de Credenciamento/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:634EAF6B

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ALICC – Nº. 0101/2025 (COMPRASNET Nº. 90101/2025). /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.026347/2025.**

Objeto:Aquisição de insumos para a especialidade Odontológica – Prótese Dental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das Propostas: 25/06/2025 às 09:00h.

(Horário de Brasília) no site<http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

ESTEFÂNIA ALVES O. NETA

Pregoeira/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E2E72A4A

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0332/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
060/2025-CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
12500/24704/2025.**

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: MV MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.532.211/0001-18.

OBJETO: A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CAMA, BERÇO, GUARDA-ROUPA E BELICHE**, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

ITENS REGISTRADOS: Item 01 Valor Unitário: R\$: 460,00.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2025.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC

Matrícula nº. 973547-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:58542A75

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0328/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 065/2025- CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.148833.2024.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.734.671/0022-86.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO ROL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DO MUNICÍPIO, REMUME/2022**, para suprir a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, nas especificações e quantidades constantes ANEXO I deste Termo de Referência.

ITEM REGISTRADO: Item: 05 Valor Unitário: R\$: 3,98;

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2025.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

SILVANA MARIA MACÁRIO MOURA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974328-6

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DA862A3D

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0329/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 065/2025- CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.148833.2024.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.484.373/0001-24.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO ROL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DO MUNICÍPIO, REMUME/2022**, para suprir a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, nas especificações e quantidades constantes ANEXO I deste Termo de Referência.

ITEM REGISTRADO: Item: 06 Valor Unitário: R\$: 19,23;

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data

sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2025.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

SILVANA MARIA MACÁRIO MOURA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974328-6

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CBEA9BBE

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0152/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.46043/2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, e a empresa **LAPAC - LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA SS**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº. 0152/2024, por mais 12(doze) meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 96.394,80 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SUBAÇÃO: 18001.10.302.0022.239309 - APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J; FONTE DE RECURSOS: 1.6.00.000202 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

DA VIGÊNCIA :
O presente TERMO ADITIVO terá vigência de 12(doze) meses, contados do término da vigência anterior, compreendendo o período de **04/06/2025 a 04/06/2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº. 0152/2024, não alteradas por este instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de Junho de 2025.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

EMILIA VENTURA PICAÑO E SILVA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974189-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E4ED674F

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 005/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.32489/2024.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, e o **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL**.

DO OBJETO: Consolidar as práticas já desenvolvidas nas comunidades contempladas, que terão garantidas, partes fundamentais de sua estrutura de funcionamento e manutenção, tais como:

Promoção a segurança alimentar e nutricional; Promoção de serviços na área de saúde pública; e defender, preservar e conservar o meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : 12(doze) meses

DO VALOR: O Valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS : ÓRGÃO: 028 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC; **UNIDADE:** 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural; **CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13.392.0025.2004 – Fomentar à Cultura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de Junho de 2025.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

EMILIA VENTURA PICANÇO E SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974189-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7ECBC096

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC
TERMO DE NOTIFICAÇÃO – DAM**

PROCESSO: 3000.54563.2024

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Encaminhamento de guia de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – D.A.M.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CPASA, instituída através do Decreto Municipal nº 8.683/19, vem, através do presente, **NOTIFICAR**, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º, 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, que existem débitos lançados em nome da empresa **LNA7 COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.837.833/0001-87.

Informamos que o Documento de Arrecadação Municipal – D.A.M no importe de **R\$ 457,64 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, com vencimento em 06/07/2025, cuja guia segue anexa, é referente ao pagamento de multa em razão do descumprimento contratual da ARP nº 584/2023.

Fica V.Sª ciente que, não havendo o pagamento de forma voluntária, proceder-se-á a tramitação para outras formas de cobrança, podendo haver a inscrição da empresa em dívida ativa e as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

STHEFANNY BRAZ DE ALMEIDA

Secretária
CPASA/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C9E1CCA1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 0284/2025 MACEIÓ/AL, 06 DE JUNHO DE
2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 9.489, Maceió/AL, de 07 de julho de 2023 e da Lei Delegada Municipal nº 05, de 18 de abril de 2023 que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor público municipal **PATRICK DAVIS CALADO SILVA**, portador da matrícula sob nº 939896-1, pela servidora pública municipal **KAMILA MARIA RODRIGUES ALVES**, portadora da matrícula sob nº 940081-9, neste ato designada como Fiscal do Contrato de nº. 9912475551, ficando responsável pela fiel fiscalização de sua execução.

Art. 2º - Permanecem as demais atribuições já dispostas por meio da Portaria nº. 015, de 18 de janeiro de 2024, para as demais atribuições referentes ao Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA

Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BE252D10

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL / PROCESSO DE Nº: 02280007 / 2025.**

PARECER

PROCESSO DE Nº: 02280007 / 2025.

PROJETO DE LEI DE Nº: 87 / 2025

INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES SILVA NETO (PL)

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Brivaldo Marques (PL) que propõe a criação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Móveis no Município de Maceió, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços de saúde mental por meio de atendimento móvel às populações em situação de vulnerabilidade.

O presente Projeto de Lei já foi devidamente analisado e aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, razão pela qual cumpre agora a esta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social deter-se sobre o mérito da proposição.

II. ANÁLISE DO MÉRITO

Sob a perspectiva desta Comissão, o mérito do Projeto de Lei de nº 87/2025 revela-se plenamente relevante e oportuno, pelas razões que seguem:

Reforço às políticas de saúde mental no SUS

A instituição dos CAPS Móveis encontra respaldo na Política Nacional de Saúde Mental e na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.088/2011. Essa modalidade móvel de atendimento visa à superação do modelo hospitalocêntrico, promovendo cuidado em liberdade, em consonância com os princípios do SUS (art. 198 da CF/88) e com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990).

Alcance social e atendimento humanizado

A proposta visa atender, prioritariamente, pessoas em situação de rua, dependentes químicos e populações de comunidades em vulnerabilidade, que por razões estruturais não acessam as unidades fixas dos CAPS.

Constituição de equipes multiprofissionais

O projeto prevê a atuação de equipes compostas por psiquiatra, psicólogo, assistente social, enfermeiros e técnicos de enfermagem, o que está em consonância com as diretrizes da saúde mental e da interdisciplinaridade do cuidado psicossocial. Tal previsão assegura um atendimento integral, biopsicossocial, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Articulação com a rede existente

Ao prever a articulação dos CAPS Móveis com os demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial e com a Estratégia de Saúde da Família, o projeto se mostra tecnicamente adequado e compatível com as práticas atuais de saúde pública.

Capacitação e educação permanente

O art. 6º da propositura trata da capacitação contínua das equipes, o que coaduna com as orientações do Ministério da Saúde quanto à formação em serviço como elemento de qualificação da atenção à saúde mental.

III. CONCLUSÃO

Diante da relevância social, da coerência técnica com as políticas públicas nacionais e municipais de saúde mental, e da adequação às diretrizes do SUS e da RAPS, somos **FAVORÁVEIS** ao prosseguimento do presente Projeto de Lei de nº 87/2025, recomendando o seu regular prosseguimento. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de maio de 2025.

SILVANIA BARBOSA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS
Marcelo Palmeira
Fátima Santiago
Zé Márcio
Samyr Malta

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3B223ED0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL / PROCESSO DE Nº: 04050001 / 2025.

PARECER
PROCESSO DE Nº: 04050001 / 2025.
POJETO DE LEI DE Nº: 159 / 2025
INTERESSADA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO
VIANA SOARES (PT) RELATORA: VEREADORA SILVANIA
BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Teca Nelma (PT) que visa reconhecer, no âmbito do Município de Maceió, a Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) como deficiência funcional, exclusivamente para fins de aplicação das políticas públicas municipais nos setores de saúde, educação, assistência social, mobilidade, cultura, inclusão produtiva e cidadania. A proposta já foi objeto de análise pela

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), que se manifestou favoravelmente à sua tramitação.

II. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

A matéria se insere no rol de competências legislativas do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da **Constituição Federal**, segundo os quais compete aos Municípios:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

(..)”

Por sua vez, a **Lei Orgânica do Município de Maceió** estabelece em seu art. 6º, inciso III que:

“Art. 6º - Compete ao Município de Maceió:

(...)

III – dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual;

(..)”

Além disso, o art. 67 do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió** atribui à Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social competência para emitir parecer sobre matérias que envolvam a proteção à saúde pública, à assistência social, bem-estar social no Município e aos direitos da pessoa com deficiência.

III. MÉRITO

O reconhecimento da DM1 como deficiência funcional, limitado à aplicação das políticas públicas municipais, está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e não implica modificação do conceito de deficiência previsto na legislação federal, especialmente o art. 2º da **Lei nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), como ressalvado expressamente no §1º do art. 1º do projeto.

Esse reconhecimento é admitido no plano municipal desde que não haja invasão de competência privativa da União, o que se afasta no presente caso, já que se trata de medida administrativa local.

A proposta também atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III da Constituição Federal), da isonomia (art. 5º, caput da Constituição Federal) e ao direito à saúde como direito social fundamental (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal).

No plano municipal, a proposição se coaduna com os objetivos previstos na **Lei Orgânica do Município de Maceió**, que tratam da atuação do Sistema Único de Saúde e das políticas públicas de assistência e inclusão social.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Relatora opina **FAVORAVELMENTE** ao presente **Projeto de Lei de nº 159/2025**, recomendando seu regular prosseguimento, tendo em vista sua consonância com a competência legislativa municipal e sua compatibilidade com a ordem constitucional vigente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de maio de 2025.

SILVANIA BARBOSA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:
Marcelo Palmeira
Fátima Santiago
Zé Márcio
Samyr Malta

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:148AF77E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL / PROCESSO Nº 01310020/2025.

PARECER
PROCESSO Nº 01310020/2025.
PROJETO DE LEI DE Nº: 9 / 2025
INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei que tramita sob nº 9/2025 nesta Casa Legislativa com protocolo nº 01310020/2025, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa, que dispõe sobre a inclusão de material ilustrativo contendo informações sobre a manobra de Heimlich em site oficial da Prefeitura do Município de Maceió.

A proposta visa à disseminação de conhecimento essencial à população, com potencial de salvar vidas em situações emergenciais, tendo como público-alvo os trabalhadores de estabelecimentos de consumo alimentício, bem como, aos servidores e empregados de equipamentos de ensino público e privado.

No âmbito constitucional, a proposta foi considerada compatível com a ordem jurídica vigente, inexistindo impedimentos para sua regular tramitação e apreciação de mérito. Cabendo a esta comissão temática apenas a análise do mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A matéria em análise reveste-se de inegável relevância do ponto de vista da saúde pública e da prevenção de acidentes. A manobra de Heimlich é uma técnica simples, mas que, quando aplicada corretamente, pode evitar asfixia e morte por obstrução das vias respiratórias.

Ao prever a divulgação de material educativo por meio do site oficial da Prefeitura, o projeto adota uma solução de baixo custo, ampla capilaridade e alto alcance informativo, compatível com a política de democratização do acesso a informações de saúde.

Cabe destacar que medidas semelhantes já vêm sendo adotadas em diversos municípios brasileiros como forma de conscientização e orientação da população sobre procedimentos de primeiros socorros. A proposta, ora discutida, encontra respaldo no princípio da proteção à vida e na promoção da saúde preventiva, em consonância com o que preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, entendemos que a propositura está em consonância com os princípios da saúde pública, tratando-se de matéria de interesse local e de competência concorrente, cuja finalidade é informativa e educativa, sem criação de despesas ou interferência na estrutura administrativa do Executivo.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, e considerando que a análise desta Comissão se restringe ao mérito da matéria, sem adentrar na seara da constitucionalidade, opinamos favoravelmente à regular tramitação e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 9/2025.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fátima Santiago
Zé Marcio Filho
Marcelo Palmeira

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BD63B315

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL / PROCESSO Nº 02280015 /2025.

PARECER
PROCESSO Nº 02280015 /2025.
PROJETO DE LEI DE Nº: 92 / 2025
INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei que tramita sob nº 92/2025 nesta Casa Legislativa com protocolo nº 02280015/2025, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa, que institui a política de apoio a atenção às pessoas portadoras do transtorno de acumulação compulsiva no município de Maceió, e dá outras providências.

A proposta visa identificar as situações de acúmulos de objetos, resíduos e animais no mesmo local, associada a dificuldade de organização e de manutenção da higiene, alimentos, cuidados veterinários com potencial risco à saúde do indivíduo.

No âmbito constitucional, a proposta foi considerada compatível com a ordem jurídica vigente, inexistindo impedimentos para sua regular tramitação e apreciação de mérito. Cabendo a esta comissão temática apenas a análise do mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

O projeto de lei sob exame revela-se pertinente sob os aspectos jurídico, técnico e urbanístico. O conteúdo do Projeto de Lei nº 92/2025 está em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os princípios da publicidade, eficiência e transparência.

O Transtorno de Acumulação Compulsiva, também conhecido como "síndrome do acumulador", é reconhecido como uma condição psiquiátrica de base complexa, que exige uma abordagem intersetorial envolvendo saúde mental, assistência social, meio ambiente e, em alguns casos, o bem-estar animal.

A proposta legislativa se mostra oportuna e necessária, sobretudo por abordar um fenômeno que, embora silencioso, afeta direta ou indiretamente a saúde coletiva, o convívio urbano e a dignidade da pessoa humana. Destaca-se positivamente a previsão de medidas integradas, como a participação da família e da comunidade, a oferta de formação permanente aos profissionais envolvidos, o acesso a benefícios assistenciais e o acompanhamento de casos por meio de banco de dados.

Ainda, a criação de um Grupo de Apoio específico demonstra sensibilidade e compromisso com a formulação de políticas públicas baseadas em evidências e focadas na dignidade, saúde mental e integração social da população vulnerável.

Assim, entendemos que a propositura está em consonância com os princípios da saúde pública, da assistência social e da proteção integral da pessoa em situação de vulnerabilidade.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, e considerando que a análise desta Comissão se restringe ao mérito da matéria, sem adentrar na seara da constitucionalidade, opinamos favoravelmente à regular tramitação e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 92/2025.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fátima Santiago
Zé Marcio Filho
Marcelo Palmeira

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AF9D5024

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL / PROCESSO Nº 03240014/2025.

PARECER
PROCESSO Nº 03240014/2025.
PROJETO DE LEI DE Nº: 123 / 2025
INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA**1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei que tramita sob nº 123/2025 nesta Casa Legislativa com protocolo nº 03240014/2025 de autoria da Vereadora Teca Nelma, que institui a distribuição gratuita de sensores medidores contínuos de glicemia a portadores de Diabetes Tipo I, com idade entre 2 e 21 anos, residentes no Município de Maceió e regularmente acompanhados pela rede municipal de saúde.

O projeto apresenta requisitos objetivos para concessão do benefício, define os canais de distribuição e prevê a regulamentação pelo Poder Executivo, no prazo de 60 dias, para disciplinar sua execução.

No âmbito constitucional, a proposta foi considerada compatível com a ordem jurídica vigente, inexistindo impedimentos para sua regular tramitação e apreciação de mérito. Cabendo a esta comissão temática apenas a análise do mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A presente proposição atende a preceitos constitucionais e legais que norteiam a atuação do poder público na área da saúde e está em conformidade com os princípios organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto nos arts. 198 e 200 da Constituição Federal, e na Lei nº 8.080/1990, que institui a Lei Orgânica da Saúde. Dentre esses princípios, destacam-se a universalidade do acesso, a integralidade da assistência e a equidade, sendo este último diretamente contemplado na proposta legislativa, ao promover o acesso gratuito à tecnologia médica indispensável a uma população vulnerável — crianças e jovens com Diabetes Tipo I.

Do ponto de vista da competência legislativa, a matéria insere-se no âmbito da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme os arts. 30, I e II, da Constituição Federal. Trata-se de ação compatível com as atribuições do Município no tocante à execução de políticas públicas de saúde e à proteção de grupos específicos da população.

Importante destacar que a proposta também dialoga com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, especialmente com a garantia ao acesso integral à saúde para crianças e adolescentes, inclusive com fornecimento gratuito de medicamentos, órteses, próteses e outros recursos necessários ao tratamento, habilitação e reabilitação.

Ademais, a medida proposta está alinhada com os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, notadamente o ODS 3, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Dessa forma, constata-se que a iniciativa legislativa é legítima, juridicamente possível e socialmente necessária, promovendo justiça social, redução de desigualdades e proteção integral à saúde.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, e considerando que a análise desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, opinamos favoravelmente à regular tramitação e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 123/2025.

SAMYR MALTA AMARAL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fátima Santiago
Zé Marcio Filho
Marcelo Palmeira
Silvania Barbosa

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:27115FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL / PROCESSO Nº 04090008/2025.

PARECER

PROCESSO Nº 04090008/2025.

PROJETO DE LEI DE Nº: 164 / 2025

INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei que tramita sob nº 164/2025 nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04090008/2025 de autoria do Vereador Brivaldo Marques, que dispõe sobre a instituição da lei do diagnóstico precoce e intervenção imediata do transtorno do espectro autista (TEA) no município de Maceió/AL e dá outras providências.

A proposta também contempla o treinamento de profissionais de saúde, o respeito ao direito de recusa por parte dos pais ou responsáveis, e a estruturação de uma rede de suporte terapêutico multidisciplinar e de apoio às famílias.

No âmbito constitucional, a proposta foi considerada compatível com a ordem jurídica vigente, inexistindo impedimentos para sua regular tramitação e apreciação de mérito. Cabendo a esta comissão temática apenas a análise do mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A matéria é de altíssima relevância social e encontra respaldo nos fundamentos constitucionais e legais do ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal estabelece, no art. 6º, que a saúde é um direito social fundamental, e no art. 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”.

Sob a ótica infraconstitucional, a Lei nº 8.080/1990 impõe ao poder público a obrigação de desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, mediante políticas públicas eficazes. A triagem precoce do TEA, conforme proposta neste projeto, é medida preventiva e assistencial compatível com esse dever estatal.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu art. 11, que é “assegurado acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente”, incluindo expressamente o atendimento especializado necessário à sua condição.

No campo da proteção das pessoas com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, consagra o direito ao diagnóstico precoce, ao tratamento adequado e à inclusão social. A proposta legislativa está, portanto, em consonância com o que dispõe o art. 18, inciso I, da referida lei, que estabelece como obrigação do poder público assegurar à pessoa com deficiência “atenção integral à sua saúde, em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS”.

É importante destacar ainda o alinhamento do projeto com as metas internacionais assumidas pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030 da ONU, especialmente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 3, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.

Portanto, trata-se de uma iniciativa que promove a justiça social, garante equidade no acesso ao diagnóstico e ao tratamento, protege os direitos das crianças com TEA e de suas famílias e qualifica o atendimento prestado pela rede pública municipal de saúde.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, e considerando que a análise desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, opinamos favoravelmente à regular tramitação e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 164/2025.

SAMYR MALTA AMARAL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fátima Santiago
Zé Marcio Filho
Marcelo Palmeira
Silvania Barbosa

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:99A19574

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL / PROCESSO Nº 04140043/2025.**

PARECER**PROCESSO Nº 04140043/2025.****PROJETO DE LEI DE Nº: 172 / 2025****INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES****RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA****1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei que tramita sob nº 172/2025 nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04140043/2025 de autoria do Vereador Brivaldo Marques, que institui o programa municipal de apoio à saúde emocional no ambiente de trabalho no âmbito do município de Maceió/AL.

A proposta tem com o objetivo de incentivar empresas locais a adotarem ações de prevenção e tratamento da depressão e ansiedade entre seus colaboradores, e dá outras providências.

No âmbito constitucional, a proposta foi considerada compatível com a ordem jurídica vigente, inexistindo impedimentos para sua regular tramitação e apreciação de mérito. Cabendo a esta comissão temática apenas a análise do mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A proposta legislativa se insere no conjunto de políticas públicas de promoção à saúde e bem-estar, especialmente no que diz respeito à saúde mental, tema que vem ganhando cada vez mais relevância na agenda nacional e internacional.

Sob a perspectiva constitucional, o projeto está em conformidade com os arts. 6º e 196 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, incluindo políticas voltadas à prevenção de doenças e agravos, o que compreende também o sofrimento psíquico.

Ainda, a Lei nº 8.080/1990 define a saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças, o que justifica plenamente a atenção à saúde emocional no ambiente profissional.

Além disso, a proposição dialoga com a Lei nº 13.819/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, especialmente ao criar estratégias de prevenção e acolhimento. Embora não imponha obrigações às empresas, o projeto estimula o engajamento voluntário do setor privado com a causa da saúde mental, promovendo uma cultura de cuidado e atenção à saúde psicológica dos colaboradores.

Do ponto de vista administrativo, a proposta é viável, pois sua implementação se dá por meio de incentivos, parcerias e campanhas, não exigindo, a princípio, grandes investimentos por parte do poder público. O selo de reconhecimento proposto, por exemplo, é uma estratégia inteligente de engajamento que promove visibilidade institucional às empresas comprometidas com o bem-estar de seus funcionários.

A criação do programa representa um avanço significativo na humanização das relações de trabalho e contribui para a construção de uma cultura organizacional mais saudável, inclusiva e resiliente. A proposição também responde a uma crescente demanda social por ambientes profissionais mais empáticos, o que se revela especialmente relevante em tempos de crescente adoecimento psíquico da população economicamente ativa.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, e considerando que a análise desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, opinamos favoravelmente à regular tramitação e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 172/2025.

SAMYR MALTA AMARAL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fátima Santiago
Zé Marcio Filho
Marcelo Palmeira
Silvania Barbosa

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:71B16110

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL / PROCESSO Nº 04150051/2025.**

PARECER**PROCESSO Nº 04150051/2025.****PROJETO DE LEI DE Nº: 174 / 2025****INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA****RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA****1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei que tramita sob nº 174/2025 nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04150051/2025 de autoria da Vereadora Teca Nelma, que institui o programa de diagnóstico precoce e controle do diabetes mellitus tipo 1 em crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino de Maceió, e dá outras providências.

A proposta visa promover ações integradas de prevenção, identificação precoce, acompanhamento e controle do Diabetes Tipo 1 no ambiente escolar, por meio de campanhas de conscientização, triagens periódicas, capacitação de profissionais da educação e articulação com órgãos públicos e entidades especializadas.

No âmbito constitucional, a proposta foi considerada compatível com a ordem jurídica vigente, inexistindo impedimentos para sua regular tramitação e apreciação de mérito. Cabendo a esta comissão temática apenas a análise do mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A proposta legislativa atende a relevante demanda de saúde pública voltada à infância e adolescência, ao promover a detecção precoce e o acompanhamento adequado do Diabetes Mellitus Tipo 1, enfermidade de caráter crônico e autoimune que, se não tratada, pode causar sérias complicações à saúde do indivíduo.

A atuação preventiva no ambiente escolar é altamente eficaz e recomendável, tanto pela constância da presença das crianças e adolescentes nesse espaço, quanto pela possibilidade de mobilização intersectorial entre saúde, educação e assistência social.

A proposição também atende aos princípios do Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere à integralidade da atenção e à promoção da saúde, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que assegura o direito à saúde como prioridade absoluta.

Por fim, sob o ponto de vista técnico-legislativo, o Projeto encontra-se bem estruturado, com dispositivos claros e objetivos, e com previsão de regulamentação pelo Poder Executivo, o que permitirá sua adequada implementação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, e considerando que a análise desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, opinamos favoravelmente à regular tramitação e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 174/2025.

SAMYR MALTA AMARAL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fátima Santiago
Zé Marcio Filho
Marcelo Palmeira
Silvania Barbosa

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5AD64402

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL / PROCESSO Nº 04220035/2025.**

PARECER

PROCESSO Nº 04220035/2025.
PROJETO DE LEI DE Nº: 183 / 2025
INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei que tramita sob nº 183/2025 nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04220035/2025 de autoria da Vereadora Teca Nelma, que dispõe sobre a autorização para a prática da terapia do riso nos hospitais públicos e nas casas de convivência de idosos do município de Maceió, e dá outras providências.

A proposição estabelece diretrizes para atuação de Palhaços de Hospital como recurso terapêutico complementar, com vistas à promoção do bem-estar emocional, fortalecimento de vínculos e humanização do ambiente hospitalar. Determina, ainda, que o Poder Executivo crie as condições para viabilizar as ações e que os grupos interessados apresentem documentação comprobatória de capacitação e experiência, podendo haver parcerias com entidades públicas ou privadas.

No âmbito constitucional, a proposta foi considerada compatível com a ordem jurídica vigente, inexistindo impedimentos para sua regular tramitação e apreciação de mérito. Cabendo a esta comissão temática apenas a análise do mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A proposta legislativa ora sob análise revela-se meritória e oportuna, considerando o crescente reconhecimento das práticas integrativas e complementares de saúde, a exemplo da Terapia do Riso, como ferramentas eficazes na promoção da saúde mental e emocional.

A atuação de grupos como os Palhaços de Hospital, em ambientes clínicos, tem se mostrado uma valiosa tecnologia leve, promovendo acolhimento, empatia e ludicidade. Trata-se de uma prática alinhada aos princípios de humanização do Sistema Único de Saúde (SUS), com resultados comprovadamente benéficos para usuários, familiares e profissionais da saúde.

Ressalte-se, ainda, a referência local do Projeto de Extensão Universitária "Sorriso de Plantão", desenvolvido por universidades alagoanas desde 2002, o qual serve como base para a presente proposição. A regulamentação adequada pelo Poder Executivo e os critérios técnicos exigidos aos grupos atuantes conferem segurança e seriedade à aplicação da norma.

Dessa forma, este relator entende que o Projeto de Lei está em consonância com as competências desta Casa Legislativa, não havendo óbices ao mérito da matéria.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, e considerando que a análise desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, opinamos favoravelmente à regular tramitação e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 183/2025.

SAMYR MALTA AMARAL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fátima Santiago
 Zé Marcio Filho
 Marcelo Palmeira
 Silvania Barbosa

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D636F3FE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM CONVOCAÇÃO:

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

CONVOCAR, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DELIBERAR SOBRE O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 - PLDO, junto a sociedade civil, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Maceió **às 15h do dia 16 de junho do corrente ano.**

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

SAMYR MALTA

Presidente da CFOFF

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CC686C5C

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM PORTARIA GP – 0864/2025 MACEIÓ/AL, 06 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **ERIVAN DAVID LUNA DA SILVA** – CPF 106.571.784-97, do cargo em comissão de TÉCNICO PARLAMENTAR, símbolo TP03, do gabinete do(a) Vereador(a) ALLAN PIERRE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:409CC6C9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM PORTARIA GP – 0865/2025 MACEIÓ/AL, 06 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS** – CPF 077.188.234-31, do cargo em comissão de TÉCNICO PARLAMENTAR, símbolo TP03, do gabinete do(a) Vereador(a) ALLAN PIERRE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C4343E16

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **34.590.315/0024-44**, situada na Rua Paulo Henrique Mendes, n.º 75 – Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, CEP n.º **57.081-520**, com atividade de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**BRASIL NORTE BEBIDAS**”, situado na Rua Paulo Henrique Mendes, n.º 75 – Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, CEP n.º **57.081-520** - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3E443ED4

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.204.125/0001-33**, situado na Rua Dias Cabral, nº. 569 – Bairro: Centro - Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-250, com atividades de: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“PAM SALGADINHO”**, situado na Avenida do Ferroviário, S/Nº – Bairro: Centro - Maceió/AL – **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – (PGRSS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0AFEFF23

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME: LINDOMAR SILVA ASSUNÇÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº. **516.975.054-49**, situado na Rua Cleto Campelo, nº. 89 – Bairro: Jacintinho - Maceió/AL – com atividade de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“LOJA COMERCIAL”**, situado na Avenida Dr. Júlio Marques Luz, nº. 1558 – Bairro: Jatiúca - Maceió/AL – **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0702FA01

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: SUNRISE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **54.413.214/0001-72**, situada na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº. 1188, Sala 801 – Bairro: Pajuçara - Maceió/AL – CEP nº. **57.030-000**, com atividade de: **INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “PRÉVIA”**, para o empreendimento denominado **“EDIFÍCIO LUME”**, situado na Rua Jangadeiros Alagoanos, S/Nº – Bairro: Pajuçara - Maceió/AL - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CC70AA7A

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO / ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

**ASSOCIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
E EDIFICAÇÕES DE MACEÍO - ASFPEM**

De acordo com os artigos 13 e 20 do Estatuto, o Presidente da mencionada Associação **CONVOCA** os associados para no dia **12 DE JUNHO DE 2025**, a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que acontecerá em sua sede situada à Rua Manoel Maia Nobre, nº. 80, Bairro: Farol, Maceió/AL, tendo início em **1ª(PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO** às 13hs com a presença de 3/5 (três quintos) dos associados, e em segunda convocação 30(trinta) minutos após a 1ª(PRIMEIRA), às 13h30min, com qualquer número de associados presentes conforme preconiza o art. 21 do Estatuto da entidade, para tratar da seguinte Pauta:

Análise e aprovação da renúncia apresentada pelo Diretor Vice-Presidente o Sr. MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR.

Maceió/AL, 05 de Junho de 2025.

SANDY FEITOZA FARIAS
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A05F4934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0267/2025 MACEÍO/AL, 15 DE ABRIL DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e o que estabelece o Decreto nº. 6.210 de 29 de Janeiro de 2002,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº. 0776/2023 MACEÍO/AL, 01 DE NOVEMBRO DE 2023, dando por concluído com êxito, o estágio probatório dos servidores públicos municipais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, constates do **Processo Administrativo nº. 6500.20211.2025** abaixo relacionados, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO
1	ALDA DA SILVA SANTOS CALADO	956153-6	30/08/2021	PROFESSOR (A)
2	DAVYSON XAVIER DA SILVA	923591-4	19/11/2003	SERVIÇO GERAIS
3	ELIZETE CRUZ DA SILVA MENDES	956147-1	19/08/2021	PROFESSOR (A)
4	ELISABETE PEREIRA FERNANDES	956028-9	06/08/2021	PROFESSOR (A)
5	EMILIA DA SILVA VIANA	956048-3	04/08/2021	PROFESSOR (A)
6	GINA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	956434-9	01/12/2021	PROFESSOR (A)
7	IRIS MEDEIROS DE ALENCAR VASCONCELOS	956072-6	16/08/2021	PROFESSOR (A)
8	JACYELLE KARINNE BENTO	955827-6	05/06/2021	PROFESSOR (A)
9	JANAINA BRASIL DOS SANTOS	956245-1	22/09/2021	PROFESSOR (A)
10	JOSÉ ALDO GUIMARÃES DA SILVA	953448-2	09/03/2020	PROFESSOR (A)
11	KELI SILVA DE AMORIM	956246-0	23/09/2021	PROFESSOR (A)
12	LUCIANA MENEZES DOS SANTOS	956150-1	19/08/2021	PROFESSOR (A)
13	LUCILENE GOMES LIMA PIMENTEL	956440-3	01/12/2021	PROFESSOR (A)
14	LUIS ALBERTO DO AMORIM SILVA	939601-2	02/07/2012	AUXILIAR DE SALA
15	MARIA APARECIDA FAUSTO CATUN	956251-6	21/09/2021	PROFESSOR (A)
16	MARIA GIVANILDA DA SILVA SANTOS	955842-0	09/06/2021	PROFESSOR (A)
17	MARIANA DOS SANTOS BARROS	955982-5	02/08/2021	PROFESSOR (A)

18	MARIA DO ROSÁRIO MONTENEGRO PADILHA	929338-8	07/02/2007	PROFESSOR (A)
19	NIVEA SANTOS LEOPOLDINO	939634-9	05/07/2012	MERENDEIRO (A)
20	OZANETE FERREIRA DA SILVA	955922-1	15/06/2021	PROFESSOR (A)
21	RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS	956438-1	01/12/2021	PROFESSOR (A)
22	SHEYLA LOURENÇO TEODORO COSTA	955823-3	09/06/2021	PROFESSOR (A)
23	TANIA MARIA DOS SANTOS	935407-7	02/09/2009	MERENDEIRO (A)
24	VANESSA AMANCIO DA SILVA	956075-0	11/08/2021	PROFESSOR (A)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - CADSEP**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:23F21B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**EDITAL Nº. 001/2025. / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.31028.2025.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (AL) PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA)).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ -AL**, doravante denominada **SMS**, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 0145/2023, publicada em 23 de agosto de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Chamamento Público para a **SELEÇÃO de Organização da Sociedade Civil - OSC**, para celebrar Parceria por meio de Termo de Colaboração no âmbito do Município de MACEIÓ (AL), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, **DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016**; Decreto Municipal nº 9.121/21, **DECRETO Nº 9.516 MACEIÓ/AL, 19 DE JULHO DE 2023**, e Portaria GMS nº 10/2017, consonante as normas federais vigentes sobre a matéria e, ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS e condições fixadas neste Edital e seus Anexos, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na seguinte Unidade: **Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA 24h PORTE III (TRAPICHE)**

O presente Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Protocolo, localizado à Rua Dias Cabral, nº 596, Centro, Maceió/AL, no horário das 08h00min às 14h00min, telefone de contato (82) 33155193, através do e-mail: **comissaodechamamentosms@gmail.com** e no sítio eletrônico: <https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/sms>.

OBJETO

1.1 GERENCIAR, OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em regime de 24 horas/dia, nos termos deste Edital e seus Anexos, que assegure assistência universal e gratuita à população do Município de MACEIÓ (AL) na Unidade de Pronto Atendimento 24h PORTE III – UPA 24h (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA) no endereço: R. Cabo Reis, s/n - Ponta Grossa, Maceió - AL, 57014-260, por Organização da Sociedade Civil - OSC.

1.2 Contratação e gestão de profissionais, pessoas físicas e jurídicas, das áreas correspondentes à operação da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h;

Implementação de processo de humanização durante todo o período de atendimento;

1.4 Desenvolvimento conjunto, conforme normas e diretrizes do Fundo Municipal de Saúde, para execução das ações e programas de saúde.

PRAZOS

2.1 O prazo inicial de vigência do Termo de Colaboração decorrente do presente Chamamento Público será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 O prazo para a apresentação final dos DOCUMENTOS será de 05 (cinco) dias após a convocação de assinatura do Termo de Colaboração, sendo a entrega dos documentos condição *sine-qua-non* para assinatura do Termo de Colaboração.

2.3 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

2.4 Cronograma dos prazos:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30 DIAS De: 09/06/2025 Até 10/07/2025
PRAZO DOS ESCLARECIMENTOS	No prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes. Até 03/07/2025
RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS	01 DIA
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	No prazo de até 03 dias antes da data fixada para apresentação das propostas Até: 07/07/2025
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	02 DIAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS Até: 09/07/2025
PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO	11/07/2025
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Até 16/07/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	17/07/2025
PRAZO RECURSAL	17/07 a 24/07/2025
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	03 dias 25/07/2025 a 29/07/2025
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL	30/07/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	30/07/2025
PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	Até 02/08/2025
INÍCIO DAS ATIVIDADES	10 dias após a assinatura do Termo de Colaboração

3. DATA, LOCAL, HORÁRIO RECEBIMENTO DA PLANODE TRABALHO.

3.1 A PLANODE TRABALHO será recebida fisicamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS localizado à Rua Dias Cabral, nº 596, Centro, Maceió/AL, e eletronicamente através do e-mail **comissaodechamamentosms@gmail.com**, no dia **11 de julho de 2025, das às 08:00 horas até às 14:00 horas**.

3.2 Na eventualidade poderá, será marcada nova data e horário limite para recebimento das Propostas de Trabalho, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.3 Durante o prazo de publicação do Edital e até 05 (cinco) dias antes da data limite para recebimento do Plano de Trabalho, poderão ser solicitados à Comissão de Seleção esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data final de recebimento.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC (entidades privadas sem finalidade econômica), que cumprirem efetivamente as seguintes condições:

4.1.2 Ser entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e possuir em seu Estatuto Social, objetivos relacionados ao objeto deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO;

4.1.3 Não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2. Não é possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 2016.

4.3 Não ser inscrito no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

5 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo**, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Pronto Atendimento de Urgência e Emergência), pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos**, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho.

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo VI**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) Apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, contendo as atividades pertinentes a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

i) Apresentar Prova de regularidade fiscal através dos seguintes documentos:

i.1. Perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

i.2. Perante a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da entidade.

Perante a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da entidade

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, i.3. comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

i.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

i.5. Certidão negativa perante o Tribunal de Contas da União, Estado e Município da Sede da entidade proponente, bem como de filial situada no Estado do Alagoas, se houver;

j) Apresentar os documentos obrigatórios para o credenciamento listados no **TÓPICO 4 do TERMO DE REFERENCIA (Anexo I)**.

k) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

l) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

- m) Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício, já exigível e apresentados na forma da Lei (publicação em Diário Oficial ou em Jornal de Grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da entidade.
- n) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- o) Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- p) Declarar, através do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

5.2 Para fins de **Análise/Qualificação Técnica**, apresentar a seguinte documentação original ou em cópia autenticada juntamente com o **PLANO DE TRABALHO**.

Comprovação de experiência anterior da entidade, pertinente e compatível com o objeto do termo de fomento, bem como comprovação da capacidade técnica e gerencial da entidade e de seu órgão de direção e administração para o desempenho da atividade a ser realizada, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
Instrumentos de parceria, declarações ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desenvolvimento de atividades compatíveis com o objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos ou empresas privadas;
Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
Prova de registro da instituição no Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede e filial situada no Estado do Alagoas, se houver;
Prova de registro da instituição no Conselho Regional de Administração (CRA) da sede e filial situada no Estado do Alagoas, se houver
Deve ser apresentados os currículos dos Responsáveis Técnicos;

5.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria xxx

6.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

- a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;
- b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
- c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.6 Toda e qualquer comunicação com a Comissão se dará através do email: **comissaodechamamentosms@gmail.com** e telefone:

DO PLANO DE TRABALHO

7.1 Os Planos de Trabalho deverão ser apresentados no primeiro dia útil após o decurso de prazo de publicação do Edital, podendo ser entregues fisicamente no protocolo desta Secretaria ou eletronicamente através do e-mail **comissaodechamamentosms@gmail.com**, **até a data e hora limites estabelecido no subitem 3.1, em envelope opacos, e devidamente fechados e rotulados de PLANODE TRABALHO.**

7.2 Para entregas presenciais o envelope referido no subitem 5.1 deverá estar rotulado externamente com os seguintes informes:

PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
(Razão Social e endereço da entidade)

7.3-Para remessa eletrônica, o arquivo em **PDF deverá ser devidamente separado dos demais documentos e denominado como – Plano de Trabalho.**

7.4 O PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste Edital no TERMO DE REFERÊNCIA e devendo conter os elementos abaixo indicado obedecido à seguinte ordem:

7.4.1 A definição de metas operacionais, com respectivos prazos e formas de execução;

7.4.2 Apresentação de indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados, bem como outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

7.4.3 A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

7.4.4 Adoção de práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

7.4.5 Apresentação da minuta de Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras e recrutamento de pessoal, com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

7.4.6 No regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado;

7.4.7 A previsão de receitas e despesas de que trata o item 7.4.3 deste Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabela de preços de associações profissionais;

IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou **XI** - acordos e convenções coletivas de trabalho

7.5 O **PLANO DE TRABALHO** deverá apresentar práticas de gerência de insumos médicos para dispensação e abastecimento, **ANEXO IX.**

7.6 A OSC deverá apresentar, no **ENVELOPE/ARQUIVO do PLANO DE TRABALHO, TODAS as DECLARAÇÕES ABAIXO**, sob pena de **NÃO CONHECIMENTO** por ausência de apresentação de documentação obrigatória:

a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, informando que em seu quadro diretivo, constante em estatuto, não há qualquer membro que ocupe cargo ou função de assessoramento e direção na Prefeitura Municipal de Maceió(AL);

b) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, através da qual atesta que está apta a participar da Seleção Pública;

c) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, informando conhecimento e respeito às normas e princípios aplicados ao edital, bem como aos Termos da Minuta do Termo de Colaboração e seus anexos;

d) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, que irá realizar reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social.

e) Declaração de que não emprega menor, consoante Anexo VI.

7.7- Fica estabelecida a validade do Plano de Trabalho 30 (trinta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Seleção.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.1 Em sessão privada da Comissão de Seleção, após o recebimento dos Envelopes do PLANO DE TRABALHO, esta procederá com a abertura de todos os envelopes recebidos, sendo que todos os documentos neles contidos serão conferidos e rubricados por todos da Comissão.

8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes/e-mails fora do prazo e condições estabelecidos neste Edital.

8.3 Todos os atos da Comissão de Seleção serão narrados em ata e assinada por todos os participantes na sessão.

8.4 Inicialmente a Comissão de Seleção irá analisar os documentos que comprovem a integralidade das condições de participação do presente Chamamento Público e após se constam todas as declarações;

8.5 Caso a OSC deixe de apresentar, os documentos que comprovem a sua condição de participação (subitens 4 e 5), e/ou o que apresentou não sejam válidos, bem como, o atestado de visita técnica e as declarações, a Comissão de Seleção **NÃO CONHECERÁ do PLANO DE TRABALHO** apresentado, e declarará em sua decisão.

8.6 Após a data limite para recebimento do envelope contendo o PLANO DE TRABALHO, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção;

8.7 Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) Não atingirem uma pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos ou que não alcancarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS:

1 - Atividade; 2 - Qualidade e 3 - Qualificação Técnica.

b) Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

c) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**, **PORTE III**, com valores manifestamente inexecutáveis, isto é, que destoem daqueles possíveis e necessários para fins de cumprimento das metas propostas no presente Chamamento Público e os documentos que o regulam.

d) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))** **PORTE III**, com valores acima do teto máximo de custeio previsto no Chamamento Público e os documentos que o regulam.

8.8 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

ATIVIDADE E QUALIDADE (F1)

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Organização e gestão da unidade de Urgência e Emergência: Avaliação a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional da Unidade.	2,5 pontos	05 pontos
	Proposta da OSC de como procederá com a gestão a ser implantada	2,5 pontos	
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS	Fluxos Operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e internas	01 ponto	05 pontos
	Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos	01 ponto	
	Fluxo para materiais esterilizados	01 ponto	
	Fluxo para roupas	01 ponto	
	Fluxo para resíduos	01 ponto	
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Proposta para Regimento Interno do UPA, Corpo Clínico, Enfermagem e outros serviços como Serviço Social e Farmácia (01 pt para cada regimento apresentado)	05 pontos	05 pontos
	Apresentação de Manual de Rotinas Administrativas para Faturamento de Procedimentos	1,5 pontos	
	Apresentação de Manual de Rotinas para Administração Financeira	2,0 pontos	
	Apresentação de Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	1,5 pontos	
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto	02 Pontos
	Proposta de regimento da comissão	01 Ponto	
	Cronograma de atividade anual.	0,5 Ponto	
COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto	02 Pontos
	Proposta de regimento da comissão	01 Ponto	
	Cronograma de atividade anual.	0,5 Ponto	
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto	02 Pontos
	Proposta de regimento da comissão	01 Ponto	
	Cronograma de atividade anual	0,5 Ponto	
OUTRAS COMISSÕES (02 PTS CADA COMISSÃO)	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto	04 Pontos
	Proposta de regimento da comissão	01 Ponto	
	Cronograma de atividade anual	0,5 Ponto	
ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO	Manual com Indicação das Formas de Recepção, Orientação Social e Apoio Psicossocial aos Usuários e Família	01 ponto	05 Pontos
	Instalação com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco Para as Visitas aos Usuários	01 ponto	
	Proposta para a Implantação do Acolhimento com Classificação de Risco	01 ponto	
	Proposta para Implantação de Serviço Humanizado de Atendimento ao Usuário.	01 ponto	
	Proposta de Realização Periódica de Pesquisa de Satisfação.	01 ponto	
TOTAL DE PONTOS F1- 30 PONTOS			

TÉCNICA – CORRESPONDE A 50 PONTOS (F2)

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	Normas para o funcionamento da Administração Geral.	02 Pontos	08 Pontos
	Normas para o funcionamento do serviço de manutenção de equipamentos e predial, preventiva e corretiva.	02 Pontos	
	Normas contratação de serviços e compra de materiais e medicamentos.	02 Pontos	
	Normas para recebimento, guarda e distribuição na unidade.	02 Pontos	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Apresentação do projeto de implementação tecnológica com vista na melhoria do atendimento ao usuário. (02 pontos cada)	04 Pontos	10 Pontos
	Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamento e residências. (02 pontos cada convênio apresentado pela OSC)	06 Pontos	
POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	Apresentação de Manual de Contratação de Pessoas, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração e registrado em cartório	02 Pontos	12 Pontos
	Apresentação de Organograma com definição das competências de cada membro do seu corpo. (Mínimo 03 níveis)	02 Pontos	
	Apresentação de dimensionamento de quadro de pessoal, por área de atenção, compatível com as atividades propostas no Termo de Referência, constando forma de vínculo, carga horária semanal e escalas.	02 Pontos	
	Proposta com sugestões de condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	02 Pontos	
	Apresentar projeto para definição da política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.	02 Pontos	
	Apresentação de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da unidade.	02 Pontos	
TOTAL DE PONTOS (F2) – 30 PONTOS			

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (F3)

Neste item, a proponente deverá demonstrar sua capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas.

Para pontuação, a proponente deverá apresentar os documentos indicados nos quadros abaixo, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Para demonstração da experiência da entidade exige-se declaração de entidade pública ou privada mantenedora da unidade de saúde gerida pela Entidade indicando o período e os serviços prestados.

Para demonstração de serviço próprio exige-se cópia do CNES com o CNPJ da entidade ou de uma de suas filiais.

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Gerenciamento de UPA 24H com mais de 36 meses (02 pt para cada experiência)	10 Pontos	40 Pontos
	Gerenciamento de unidades de saúde de Urgência/Emergência com 12 a 36 meses de gestão (exceto	10	

	UPA). (02 pt cada)	Pontos	
	Comprovação pela Entidade de que possui serviço ambulatorial e/ou pronto atendimento próprio. Comprovar por meio de CNES.	02 pontos	
	Avaliação do currículo do Responsável Técnico	02 pontos	
	Avaliação do currículo do Responsável Administrativo/Financeiro	02 pontos	
	Apresentou o Plano de Trabalho seguindo o Roteiro do Edital com adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos Cronogramas de Execução, Custos estimados e Resultados factíveis.	05 Pontos (01 pontos por item)	
	Apresentar projeção dos custos c/ encargos sociais e trabalhistas com pessoal, conforme o ANEXO do Edital.		
	Apresentação da Relação Quantificada (Dimensionamento) dos profissionais necessários por categoria, por área de atuação, constando forma de vínculo, carga horária e salário base, visando firmar a mão de obra na unidade conforme o Anexo do Edital.		
	Apresentar orçamento analítico e sintético, conforme ANEXO do Edital.		
	Descrever como vai operacionalizar os serviços de apoio e logístico para o funcionamento da Unidade de Saúde, tais como lavanderia, funcionários, higienização, segurança, gases medicinais, manejo e destinação dos resíduos descartáveis e gestão dos estoques.	2,5 pontos	
	Apresentação de cópia do manual de compras		
	Possuir CEBAS vigente	2,5 pontos	
	Experiência com o desenvolvimento de atividades de ensino, nas modalidades de graduação e pós-graduação, em ambiente de pronto atendimento	2,0 Pontos	
	Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional	2,0 Pontos	
	Gerenciar unidades acreditadas ONA, Joint Commission Internacional e/ou Qmentum da Canadá Accreditation Internacional.	2,5 Pontos	
TOTAL DE PONTOS (F3) - 40 PONTOS			

Os itens que compõem o F1 e F2 que forem satisfatórios receberão 100% da pontuação do item, e os que atenderem parcialmente receberão 50% da pontuação do item e os que não atenderem não receberão pontuação.

D) ITEM PLANOFINANCEIRA

Neste item a OSC proponente deverá apresentar Proposta financeira para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, tendo como referência a estimativa de custos anual, apresentados na tabela abaixo e conforme modelo de planilhas de custos/despesas mensais anexa a este Edital.

O custo mensal deverá ser apresentado conforme Anexo III como anexo ao Plano de Trabalho e a planilha de custo anual deverá compor o Plano de Trabalho

8.9 No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada **CRITÉRIO** de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = F1 + F2 + F3$$

Onde:

NT – Nota Técnica

F1 – Nota obtida na Atividade;

F2 – Nota obtida na Qualidade;

F3 – Nota obtida na Qualificação Técnica.

8.10 No julgamento das Propostas de Preço para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, dividida pelo Menor Preço proposto entre os participantes (MP), conforme fórmula abaixo:

$$NP = MP / PP$$

Onde:

NP – Nota de Preço

PP – Preço Proposto pela participante

MP – Menor Preço Proposto entre os participantes

8.11 A classificação das PROPOSTAS far-se-á pela média ponderada do PLANO DE TRABALHO e da PROPOSTA DE PREÇO, em ordem decrescente, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PLANODE TRABALHO: **PESO = 80**

PLANODE PREÇOS: **PESO = 20**

$$NA = ((ITP \times 80) + (NP \times 20)) / 10$$

Onde:

NA - Nota de Avaliação

ITP - Proposta Técnica

NP – Proposta de Preços.

8.12 Será declarada vencedora do processo de seleção a OSC, por meio do presente Chamamento Público, a Proposta que venha obter a melhor NA (Nota de Avaliação) de acordo com a fórmula acima descrita.

8.13 A PARCEIRA PRIVADA vencedora será convocada para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, e caso não compareça, será convocada a PARCEIRA PRIVADA classificada em segundo lugar, para apresentação, e assim por diante até a última colocada.

8.14 QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO TIVER SUA IDONEIDADE COMPROVADA PODERÁ IMPLICAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.15 A classificação dos PLANOS DE TRABALHO obedecerá à ordem decrescente da Nota Técnica, consoante aos critérios de avaliação constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital e será publicado pela Comissão de Seleção.

8.16 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de um PLANO DE TRABALHO para a prestação dos serviços a serem transferidos, a seleção da entidade vencedora será decidida a que tiver maior quantidade de atestados e se continuar o empate o que tiver sido constituída primeiro.

8.17 Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, através de e-mail ou protocolo físico na Secretaria de Saúde.

8.18 Apresentado recurso este será remetido a OSC vencedora para apresentação de Contrarrazões.

8.19 A decisão final será de competência do Secretário de Saúde.

8.20 Após transcorrido o prazo de recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação dos PLANOS DE TRABALHO, a Comissão de Seleção publicará o resultado, quando começará a contar o prazo para apresentação pela OSC dos Documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal e Econômica.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A Secretária Municipal da Saúde de MACEIÓ (AL), no prazo estipulado, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em epígrafe através do Diário Oficial deste Município, iniciando-se o prazo para recurso.

9.2 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão formalizar o recurso administrativo, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão no Diário Oficial deste Município.

9.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.4 Os recursos deverão ser apresentados eletronicamente, através do email ou de forma física através do protocolo desta Secretaria.

9.5 Interposto recurso, a Comissão de Seleção a dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, preferencialmente por meio eletrônico,

9.9 Recebido o recurso e as contrarrazões, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01 (um) dia, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Saúde, com as informações necessárias à decisão final.

9.10 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

9.11. Nos termos do art. 18 § 4º, do **DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016**, não caberá novo recurso contra esta decisão.

10-HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO.

10.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, esta Secretaria irá homologar e proceder a divulgação, no seu sítio eletrônico oficial e no DOM, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com PLANOClassificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município

11.2 Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho definitivo e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

11.3 A OSC deverá reapresentar as certidões de regularidade fiscal e demais documentos cuja validade tenha se expirado no decorrer do certame.

11.4 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelos órgãos de controle interno, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.5 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.6 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ANUAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 O valor anual máximo a ser repassado pelo Município de MACEIÓ (AL) para **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE da UPA PORTE III 24h (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))** será de R\$ 1.840.633,58 (um milhão oitocentos e quarenta mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento:

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

13.2. A OSC poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

14. REPASSES

14.1 Os repasses serão efetivados mediante a liberação de parcelas mensais conforme metas pactuadas no Termo de Colaboração, sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a 80% (oitenta por cento) do orçamento mensal e duas partes variáveis correspondentes a 10% (dez por cento) do orçamento mensal com base na produção e 10% (dez por cento), com base na avaliação de indicadores de qualidade, ressalvada as 06 (seis) primeiras parcelas, no qual serão repassadas integralmente.

14.2 Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento do Termo de Colaboração.

14.3 A primeira parcela será repassada até 05 (cinco) dias após o ato da assinatura do Termo de Colaboração, referente ao primeiro mês de contrato.

14.4 A partir do segundo mês de Termo de Colaboração as parcelas mensais serão repassadas até o décimo quinto dia do mês corrente da parcela.

14.5 O desembolso financeiro será efetuado em moeda nacional a OSC Civil e para tal a Organização deverá apresentar a documentação relacionada abaixo:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa);

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das Leis de Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto lei n 5.452 de 01 de maio de 1943;

c) Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela CEF em plena validade, conforme Lei n 8.036 de 11 de maio de 1990.

14.6 As metas contratuais serão avaliadas mensalmente pelo PARCEIRO PÚBLICO, **COM INÍCIO DE AVALIAÇÃO NO SEGUNDO MÊS**, forma ajustada no Termo de Colaboração, e em caso de NÃO cumprimento por negativa de atendimento ao usuário, ou ato motivado pelo CONTRATADO, será efetuado o desconto de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, na parcela seguinte à divulgação do relatório de avaliação, resguardado a ampla defesa e o contraditório.

14.7 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

14.8 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Custos com qualificação técnica dos médicos e enfermeiros em cursos afetos a área da saúde, como:

a.1) ACLS - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA

a.2) PALS - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA

b) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais

14.9 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Maceió.

14.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Termo de Colaboração poderá ser alterado, por termo aditivo ou apostilamento, mediante justificativas por escrito, por meio de aditivos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislações vigentes.

15.2 Anualmente, no aniversário do Termo de Colaboração, este será corrigido no percentual acumulado dos últimos 12 (doze) meses da Tabela IPCA, mediante apostilamento, sem necessidade de requerimento por parte da OSC.

15.3 Havendo desequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer tempo, a OSC poderá requer à Secretaria Municipal da Saúde de MACEIÓ (AL), mediante fundamentação, reequilíbrio do valor das parcelas do Termo de Colaboração, no qual, se deferido ocorrerá por meio de aditivo.

16- RESCISÃO

16.1 As partes poderão rescindir o presente Termo de Fomento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações de responsabilidades, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

Extinto por decurso de prazo;

Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de

Distrato;

Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

Rescindido por decisão unilateral de qualquer dos partícipes independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto resultados ou metas pactuadas

Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no do art. 70 da Lei no 13.019 de 2014

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução

Malversação de recursos públicos

Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados,

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização

Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 20, inciso I, da Lei no 13.019, de 2014);

Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública e;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

16.2 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

16.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

16.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

16.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

17-SANÇÕES

17.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Maceió, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

17.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

17.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação da OSC no CHAMAMENTO PÚBLICO implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Termo de Colaboração.

18.2 As visitas técnicas à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deverão ser agendadas junto à Comissão de Seleção, pelo e-mail **comissaodechamamentosms@gmail.com**, na data de 30/06/2025 a 04/07/2025 (uma semana).

18.3 As OSC interessadas, antes da elaboração dos PLANOS DE TRABALHO, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.

18.4 As OSC deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

18.5 Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Instrumento, fica eleito o Foro da Justiça Especializada da Fazenda Pública Municipal no Estado de Alagoas renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.8 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL -RECURSOS HUMANOS

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES.

ANEXO TÉCNICO VII - METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES DE QUALIDADE

ANEXO TÉCNICO VIII PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO TÉCNICO IX - DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO TECNICO X - LEVANTAMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Maceió/AL, 05 de Junho de 2025.

SANDRA TORRES DE OLIVEIRA

Subsecretária de Saúde Especializada

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:972346E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.31028.2025.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HS (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**1. INTRODUÇÃO**

1.1- Este documento estabelece normas específicas, reunindo os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o **Chamamento Público** para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços, **Organização da Sociedade Civil - OSC** para firmar Termo de Colaboração para realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência 24 horas da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H– UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**.

1.2- Destinada ao atendimento da população própria do Município de Maceió AL e municípios de sua referência devidamente pactuados nos instrumentos de vigência, objetivando atender as necessidades desta Secretaria, em conformidade com o Decreto Municipal nº **9.121 de 26 de outubro de 2021** e **DECRETO Nº 9.516 MACEIÓ/AL, 19 DE JULHO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humana. É mister também oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da Unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos.

2.2- As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas são Unidades pré- hospitalares de natureza pública. A gestão e administração de seus serviços assistenciais visam dar continuidade a prestação de serviços na atenção aos usuários, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho. Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e continuara proporcionando à população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutive. Este resultado ocorre a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade a satisfação do usuário.

2.3- O gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessários para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. Tais fatores constituem alvo da SMS, com a finalidade de manter a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

2.4- As Unidades de Pronto Atendimento 24h são serviços públicos de saúde que integram as redes de urgência e emergência. Constituem o componente pré-hospitalar fixo e estão implantadas em locais estratégicos, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. São estruturas de complexidade intermediária, situando-se entre as Unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalar.

2.5- As Unidades têm como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Objetivam assistir a população com pronto atendimento médico e exames complementares pertinentes, implementado ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das Unidades hospitalares regionais.

2.6- Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação dos serviços.

2.7 Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento da Unidade, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a Organização da Sociedade Civil - OSC ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado. A Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA realizará os procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Pediatria, Clínica Médica, Ortopedia e Odontologia.

2.8- A UPA referenciará pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação Hospitalar, indicada pela secretaria Estadual de Saúde, ou seguirá para continuidade de tratamento ambulatorial ou alta ou ainda, para seguimento com o serviço de atenção domiciliar (SAD).

2.9- O presente Termo compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

2.10- A formalização do Termo de colaboração objeto deste Termo atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde permitindo que o Fundo Municipal de Saúde - FMS, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

2.11- O modelo gerencial adotado, obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SMS.

2.12- A Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h é um serviço público de saúde que integra as redes de urgência e emergência. Constitui o componente pré-hospitalar fixo e está implantada em local estratégico, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

2.13- A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h tem como objetivo atender a população com pronto atendimento e exames correlatos o que reduz o tempo de espera para realização dos mesmos, evita o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhora o atendimento assistencial e diminui a sobrecarga das unidades hospitalares do Município.

2.14- É uma estrutura de complexidade intermediária, situando-se entre as unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalares, com acolhimento e classificação de risco, tendo como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

2.15- A gestão e operação da Unidade de Pronto Atendimento -UPA 24h foi concebida de forma a implantar um novo modelo de prestação de serviços, já nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), com a vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho.

- 2.16-** Considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 9.121**, de 26 de Outubro de 2021, que regulamenta sobre o regime jurídico das parcerias a serem celebradas entre órgãos da administração pública municipal e organizações da sociedade civil - OSC;
- 2.17-** Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019**, de 31 de Julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e dá outras providências;
- 2.18-** Considerando, o disposto na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e o disposto no Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;
- 2.19-** Considerando, o disposto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- 2.20-** Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.034, de 05 de maio de 2.010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 2.21-** Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no **Sistema Único de Saúde (SUS)**.
- 2.22-** Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2.23-** Pretende-se com esta iniciativa, a otimização do padrão de qualidade na execução de serviços de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde, prestados através da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**, no atendimento ao cidadão.
- 2.24-** A Unidade de Pronto Atendimento – UPA realizará os procedimentos de baixa e complexidade intermediária com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Pediatria, Clínica Médica, Ortopedia e Odontologia.
- 2.25** A UPA referenciará pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação Hospitalar ou seguirá para continuidade de tratamento ambulatorial ou alta ou ainda, para seguimento com o serviço de atenção domiciliar (SAD).
- 2.26-** As Descrições e demais informações necessárias estão nos Anexos deste Termo de Referência.

DO OBJETO

3.1- Este documento estabelece normas específicas, reunindo os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o **Chamamento Público** para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços, **Organização da Sociedade Civil - OSC** para firmar Termo de Colaboração para realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência 24 horas da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

3.2- Manutenção de equipamentos médicos, de informática e abastecimento com materiais médicos e insumos e recuperação de mobiliários para manter a UPA em funcionamento;

3.2.1 Caberá a OSC Civil fornecer a UPA 24h:

Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados; Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termos sensíveis;

Engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;

Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Administrativo;

02(dois) uniformes no padrão e periodicidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Enxoval hospitalar no padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Gases Medicinais;

Vigilância desarmada;

Manutenção do sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo e acesso à internet;

Lavanderia;

Limpeza;

Manutenção predial;

Coleta, transporte e tratamento de resíduos;

Coleta e transporte de exames para análises clínicas;

Manutenção do gerador de energia;

4-DO CREDENCIAMENTO

4.1 São documentos obrigatórios para o credenciamento:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive

Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do profissional que desempenhará as funções;
- m) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (ANEXO IV);
- n) Documentação complementar listada no Item 5 do Edital.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Referência serão alocados para a **PARCEIRA PRIVADA** mediante transferências oriundas da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, coma seguinte rubrica orçamentária:

5.2- O valor de repasse mensal será **R\$ 1.840.633,58 (um milhão oitocentos e quarenta mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) relativo à prestação de serviços.**

6-DA SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSES

6.1-Para efeito de repasses, a atividade assistencial da PARCEIRA PRIVADA subdivide-se em 02 modalidades; Indicador 1 (IN 1) 10% e Indicador 2 (IN 2) 10%:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Modalidade	
IN 1	Metas contratuais
IN 2	Indicadores de Satisfação

6.2-Além das atividades de rotina, a PARCEIRA PRIVADA poderá realizar outras atividades de assistência em saúde, submetidas à prévia análise e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme especificado neste Termo de Referência, respeitadas as limitações previstas em lei;

6.3-A PARCEIRA PRIVADA poderá, por interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e mediante Termo Aditivo, implementar novos serviços,

6.4- Os repasses à PARCEIRA PRIVADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

70% (setenta por cento) fixo do valor anual pactuado em Termo de Colaboração, será repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, sendo até o décimo quinto dia de cada mês, dentro do mês corrente da parcela.

20% (vinte por cento) variável do valor anual pactuado será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, a ser repassadas juntamente com as parcelas fixas. O pagamento integral da parcela variável está vinculado à avaliação mensal das metas contratuais (IN 1) conforme estabelecido neste Termo de Referência;

10% (dez por cento) do valor anual pactuado será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, a ser repassadas juntamente com as parcelas fixas. O pagamento integral da parcela variável está vinculado à avaliação mensal dos indicadores de satisfação (IN 2) conforme estabelecido neste Termo de Referência;

As parcelas de valores variáveis serão repassadas junto com as parcelas fixas do Termo de Colaboração. Os ajustes financeiros **a menor**, decorrentes da variação do alcance das metas e indicadores da parte variável, serão realizados nos meses subsequentes aos relatórios de avaliação mensal apresentados, e após análise dos indicadores realizados pela comissão a ser instituída para esse fim.

A avaliação e análise das metas contratadas constante deste documento será efetuada conforme o seguinte quadro:

Quadro 1. “Critérios para penalização por não cumprimento de metas quantitativas”.

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% X peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do orçamento da unidade

A produção será analisada em relação às quantidades especificadas para a modalidade de atividade assistencial e gerará uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à PARCEIRA PRIVADA.

Os repasses a serem realizados conforme mencionado neste Termo de Referência serão condicionados à apresentação e a devida protocolização de toda a documentação necessária e exigida.

A primeira parcela será repassada em até cinco dias após a assinatura do Termo de Fomento e Colaboração de gestão e as demais até o 15º (décimo quinto) dia do mês, no mês de referência da parcela.

As informações da produção da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))** será repassada à Secretaria Municipal de Saúde ou diretamente no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais (BPAi), de acordo com normas e prazos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e Portaria Ministerial correspondente.

As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômico-financeiro e dado do Sistema de Custos da UPA, serão encaminhadas através do sistema de gestão da SMS, bem como através de documentação impressa e devidamente assinada pela **Instituição** e de acordo com normas e prazos por ela estabelecidos.

Os instrumentos validados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, deverão conter os relatórios e planilhas necessários à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))** e estabelecerão a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, por meio da Comissão de Avaliação procederá a análise mensal dos dados enviados pela PARCEIRA PRIVADA no qual gerará o relatório de avaliação mensal.

A cada período de 03 (três) meses, a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE procederá a consolidação e análise conclusiva dos dados do bimestre findo, para avaliação das metas e dos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência.

A referida análise poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão nas quantidades de atividade assistencial pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

7-DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

7.1- A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA), UPA PORTE III– Opção VIII, deverá realizar, mensalmente, no mínimo 10.125 (dez mil, cento e vinte e cinco) atendimentos médicos de urgência e emergência, atendimentos médicos de urgência e emergência em Clínica Médica 24H, por meio de 11 (onze) médicos, sendo 06 (seis) diurnos, 05 (cinco) em atendimento nos consultórios e 01 (um) para suporte na sala amarela e vermelha e 05 (cinco) noturnos, 04 (quatro) em atendimento nos consultórios e 01 (um) para suporte na sala amarela e vermelha.

7.2- Em virtude da recente ampliação da sala amarela em **10 (dez) leitos de observação**, será necessária a composição de uma nova equipe (extra) para atender à demanda gerada pela ampliação, conforme detalhado abaixo:

Técnicos de Enfermagem: 08 (oito) profissionais, regime de 12x36.

Enfermeiros: 04 (quatro) profissionais, regime de 12x36.

Técnico em Laboratório: 01 (um) profissional, regime diarista.

Médico: 01 (um) profissional, regime de 12h diurno

7.3-A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA)), prestará assistência à saúde em regime de observação, dar-se-á pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e compreenderá o conjunto de atendimento oferecido aos pacientes, desde a sua admissão até a sua alta médica, ou transferência para outra unidade referenciada.

7.4- No processo de observação estão incluídos:

Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de observação, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, ou medicamentos não padronizados justificados por laudos médicos;

Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de observação.

Imobilização

Alimentação à pacientes e seu acompanhante legal, após 12h, de observação e hidratação, devendo respeitar os padrões sanitários e de qualidade legais exigidos;

Assistência por equipe de saúde interdisciplinar necessária ao respectivo atendimento, nas ações de saúde mencionadas neste Termo de Referência;

Apoio Diagnóstico e Terapêutico para pacientes em atendimento na UPA;

Posto de coleta para Laboratório de Patologia Clínica referenciado de urgência (bioquímica, hematologia, uroanálise);

Radiologia;

ECG – eletrocardiograma.

Utilização de material descartável necessário para os cuidados e tratamentos ;

Observação do paciente em quarto compartilhado, ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente, respeitadas as normas que dão direito à presença de acompanhante, previstas na legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde. A PARCEIRA PRIVADA ofertará os serviços médicos e de classificação de risco na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**, nos quantitativos de acordo com a tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVO/MÊS
Atendimento Médico (03.01.06.010-0) (03.01.06.009-6) (03.01.06.002-9)	10.125
Classificação de Risco (03.01.06.011-8)	10.125

7.5 A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA)), oferecerá a todos os pacientes em observação os serviços de SADT de acordo com a tabela abaixo:

EXAMES/UPA

Análises Clínicas(Laboratoriais) 24h

Raios X 24h

E.C.G 24h

7.5.1- Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da OSC.

7.5.2- A OSC se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 03 (três) horas para os exames de emergência.

7.5.3-A OSC será responsável pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta que deverá ser executado por profissionais técnicos treinados e habilitados.

7.5.4-Os exames laboratoriais de urgência e emergência que deverão, minimamente, ser realizados:

DESCRIÇÃO

HEMOGRAMA COMPLETO

CK/MB

COAGULOGRAMA

PROTEINA

CPK

SÓDIO

POTÁSSIO

CÁLCIO

GLICEMIA
 AMILASE
 LIPASE
 SUMARIO DE URINA
 TGO/AST
 CREATININA
 UREIA
 TGP-ALT
 TESTE RAPIDO HIV
 TESTE RAPIDO SIFILIS
 LACTATO
 COLETA NASOFARINGE COVID-19
 TROPONINA
 TESTE RAPIDO HEPATITE B
 TESTE RAPIDO HEPATITE C
 COVID-19 AG TESTE RÁPIDO
 MONKEYPOX VIRUS

Dimensionamento Específico: Fornecimento de Medicamentos

7.6.1- Deverão ser fornecidos gratuitamente medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão.

7.6.2- A OSC deverá, ainda, disponibilizar aos pacientes que se encontrem em atendimento ou aguardando a regulação hospitalar, Medicamentos de uso crônico padronizados na Relação Municipal de Medicamentos - REMUMEdaSMSMaceió.

7.6.3- Todo o tratamento de medicamentos prescritos deve obedecer aos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias Municipal, Estadual e Federal.

7.6.4- A Política de Aquisição de Medicamentos adotada pela OSC deve contemplar parâmetros que permitam a prévia estimativa de custos na aquisição e *a posteriori* que possibilite a verificação da cotação de preços utilizados, mesmo nas compras de caráter eletivo.

7.6.5- A relação de medicamentos mínimos a serem fornecidos encontra-se no Anexo X.

Demais Provisões Operacionais

7.7.1-Materiais e Instrumentais Médicos

7.7.1.1- Consideram-se instrumentais médicos aqueles necessários a execução do serviço que possuem vida útil estimada inferior a 02(dois) anos e não se incorporam ao patrimônio da entidade e/ou do Município.

7.7.1.2- Deverão ser provisionados pela OSC, todos os materiais necessários ao desenvolvimento do serviço.

7.7.1.3- Todos os materiais ambulatoriais deverão possuir certificação da ANVISA, exceto aqueles que sejam isentos de tal exigência.

7.7.1.4- As quantidades estimadas poderão ser repactuadas a cada 06(seis) meses.

7.7.1.5 A inclusão de materiais e/ou instrumentais médicos não previstos observarão o valor da média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde- BPS.

7.7.1.6- Para fins de elaboração da proposta técnica a OSC deverá observar planilha específica para preenchimento e formulação da proposta deste item.

7.7.2-Esterilização dos Materiais

7.7.2.1- Os artigos médico/hospitalares deverão ser definidos quanto ao grau de risco de aquisição de infecções nas categorias: críticos, semi-crítico senão críticos. Esta classificação deverá nortear a escolha do processo de desinfecção ou esterilização a ser utilizado.

7.7.2.2- Deverão ser utilizados Equipamentos de Proteção Individual para a manipulação de agentes químicos no processo de desinfecção ou esterilização.

7.7.2.3- O serviço deverá prever boas práticas no processamento de artigos hospitalares quanto à limpeza, secagem, métodos de desinfecção e esterilização, invólucros.

7.7.2.4 A fim de controlar a qualidade do serviço, deverão ser adotados pela OSC, métodos de monitorização e validação do processo de esterilização.

7.7.3 Engenharia Clínica

7.7.3.1- O serviço de engenharia clínica compreende as atividades de assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares do Pronto Atendimento.

7.7.3.2- A OSC deverá atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares operantes e inoperantes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada, de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo prorrogável desde que devidamente justificado pela empresa prestadora de serviços.

7.7.3.4- Deve acompanhar e coordenar para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

7.7.3.5- Deve ser atualizado periodicamente o cadastro de todos os Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) disponíveis na Unidade, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional e seu histórico de aquisição.

7.7.3.6- Os serviços técnicos programa dos de calibração, que por sua natureza técnica acarretar em a paralisação dos equipamentos, deverão ser executados em dias e horários não coincidentes com o expediente dos setores, ou quando isto não for possível, deverão ser acordados pelos responsáveis da área.

7.7.3.7 A manutenção preventiva de EMH deverá ser realizada com base em “checklist” técnico adequado às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, ou aqueles julgados pela gerência da Unidade como essenciais à realização das atividades fim da Unidade.

7.7.3.8 A OSC deverá assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médico-hospitalares, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manuseabilidade, etc.

7.7.3.9- Realizar calibração, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO, de todos os equipamentos de saúde que demandem verificação compulsória exigida pelo INMETRO e outros de acordo com a prioridade da Unidade e verba destinada a mesma.

7.7.3.10- Os equipamentos e mobiliários existentes atualmente na UPA TRAPICHE DA BARRA estão listados no **Anexo IX**.

7.7.4-Lavanderia e Roupas Hospitalares

7.7.4.1- A OSC será responsável pela execução própria ou contratação de empresa especializada em processamento de roupas de serviços de saúde, compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação e distribuição nas unidades atendidas de enxoval para serviço de saúde em Pronto Atendimento 24h.

7.7.4.2-A prestação de serviços de lavanderia envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme padrão estabelecido pela ANVISA.

Gases Medicinais

7.7.5.1 Correrão por conta da OSC as despesas com manutenção, controle e operação das linhas de distribuição com reparos e substituição de componentes, válvulas dos circuitos e terminais, prover compra e controle dos gases medicinais, manter sistema reserva emergencial de cilindros, manter de forma adequada e regular as instalações necessárias para o funcionamento e a utilização dos gases medicinais dos sistemas primários e secundários, gerenciamento de alarme de falhas.

7.7.6- Limpeza Predial

7.7.6.1-Os serviços de limpeza predial (área interna e externa) da UPA 24h, com a disponibilização de mão de obra, materiais de higiene, saneantes domissanitários, Manutenção de jardins, de detetização, desratização, descupinização e demais materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.7.6.2 Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

7.7.7- Segurança Patrimonial/Vigilância Desarmada

7.7.7.1 Caberá à Organização Social por intermédio de profissionais próprios ou terceirizados realizarem a vigilância desarmada de maneira ininterrupta.

7.7.7.2- Qualquer à normalidade, inclusive de ordem funcional, deverá ser verificada para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.7.8- Controle de Estoque

7.7.8.1 Manutenção do estoque de materiais médicos, insumos e instrumentais adequados para o número de atendimentos realizados na UPA.

7.7.8.2 O estoque deverá considerar ausência de serviços e processamento de desinfecção de nível intermediário de produtos para a saúde, caracterizando o estoque como de produtos descartáveis, não podendo ser reutilizados.

7.7.8.3 O material médico de consumo compreende os descartáveis para abastecer mensalmente, sendo necessários no atendimento médico e de enfermagem em diversos procedimentos.

7.7.8.4 São necessários também, produtos e embalagens para o funcionamento do serviço de lavagem e esterilização, bem como materiais para o respectivo monitoramento desses processos, e os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR32.

7.7.8.5 Fornecer e manter impressos necessários.

7.7.9-Coleta de Resíduos Hospitalares

7.7.9.1- A OSC deverá provisionar o serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc.), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfuro cortantes), provenientes da Unidade.

7.7.9.2- Deve focar os aspectos intra e extra estabelecimentos, indo desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

a)- Manejo Interno:

Segregação

Acondicionamento

Identificação

Coleta e Transporte Interno

Armazenamento Temporário

Armazenamento Externo

b) -Coleta e Transporte Externo

c)- Tratamento

d)- Disposição Final

7.7.9.3- As etapas de coleta, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos poderão ser subcontratadas pela Organização da Sociedade Civil.

8-ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

8.1- A Unidade de Pronto Atendimento - **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))** é classificada pelo Ministério da Saúde na Portaria GM/MS nº 10 de janeiro de 2017 como sendo de Porte III – Opção VIII, sendo uma estrutura pré-hospitalar de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgências hospitalares que integram uma rede organizada de Atenção às Urgências.

8.2- Essas unidades, integrantes do Sistema Municipal de Urgências e Emergências e de sua respectiva rede assistencial, devem estar aptas a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados, com atendimento 24 horas. São estruturas com importante potencial para absorver demanda espontânea de pacientes que atualmente dirigem-se aos prontos-socorros de hospitais, além de exercer papel ordenador dos fluxos da urgência.

8.3- A PARCEIRA PRIVADA atenderá aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com seus recursos humanos e técnicos capacitados, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem na modalidade abaixo descrita, conforme sua tipologia.

8.4- A UPA 24h terá as seguintes competências na Rede de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS 2648 de 07 de novembro de 2011):

Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;

Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;

Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;

Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192

Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;

Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso anterior;

Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;

Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo, e;

Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade.

8.5- O Serviço de Admissão da PARCEIRA PRIVADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, obedecerão aos fluxos definido na Proposta de Trabalho e Portaria Ministerial pertinente.

8.6- No caso dos atendimentos em caráter de urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, esta deverá ser entregue pelos familiares ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7- O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela PARCEIRA PRIVADA serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

9-INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A SEREM ENCAMINHADAS À SMS

9.1- A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA)) informará mensalmente, até o 15º dia de cada mês, a documentação informativa das atividades realizadas pela UPA no mês anterior, as mesmas devem o número de atendimentos e altas que realiza, agrupadas por clínica, de acordo com o volume de atividades assistenciais pactuadas:

a) Número de consultas médicas de urgência que realiza, agrupadas por clínica;

b) Número de atendimentos por classificação de risco;

c) Número de consultas outros profissionais de nível superior;

d) Número de procedimentos que realiza, por tipo;

e) Número de pacientes em observação pacientes saídos (altas, óbitos e transferências);

f) Número de exames que realiza, por tipo;

g) Índice de satisfação do usuário.

9.2- As diretrizes e protocolos de aferição do Índice de Satisfação do Usuário serão construídos, avaliados e aplicados periodicamente por representantes da PARCEIRA PRIVADA e representantes da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

9.3- A PARCEIRA PRIVADA encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

9.4- As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

a) Relatórios gerenciais referentes aos Indicadores quantitativos estabelecidos a Unidade de Pronto Atendimento.

b) Relatório financeiro de custos;

c) Censo de origem dos pacientes atendidos na unidade;

d) Pesquisa de satisfação de pacientes atendidos.

9.5 O Relatório Gerencial consolidado em volume único, deverá ser apresentado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente à realização das atividades e conterá todas as informações acima descritas.

9.6- Observadas as especificações técnicas definidas nos Anexos deste Termo de Referência.

10-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA PARCEIRA PRIVADA

10.1.1- Em cumprimento às suas obrigações, cabe à PARCEIRA PRIVADA, além das obrigações constantes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação referente ao SUS, bem como nas legislações federal, estadual e municipal que regem a presente contratação;

10.1.2- Prestar os serviços de saúde que estão especificados neste Termo de Referência, à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde nos estabelecimentos de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 3º, Inciso IV da Lei nº 9.790, de 23 de MARÇO DE 1999;

10.1.3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento ou demanda espontânea, registrando o município de residência e, para os residentes no Município de MACEIÓ (AL);

10.1.4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei nº 5.980/96, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

10.1.5- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.6- Administrar, com zelo, os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

10.1.7- Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique em mudanças das condições que instruíram na qualificação, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde de MACEIÓ (AL), acompanhada de justificativa.

10.1.8- Transferir, integralmente à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE em caso de finalização do Termo de Fomento e Colaboração, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde Ambulatório Municipal de Especialidades cujo uso lhe fora permitido;

10.1.9- A PARCEIRA PRIVADA restituirá os excedentes financeiros ao SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ao final do Termo de Colaboração, e os excedentes deverão levar em conta todos os débitos oriundos da prestação de serviços, com exceção da reserva financeira para fazer face ao pagamento de ações trabalhistas e cíveis que vierem a ocorrer;

10.1.10- Contratar pessoal no quantitativo legal, devidamente capacitado e habilitado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo mensalmente, apresentar a comprovação de sua quitação conforme legislação vigente;

10.1.11- Adquirir, Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;

- 10.1.12- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de MACEIÓ (AL), cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo da Organização da Sociedade Civil - OSC;
- 10.1.13- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços, objetos deste Termo de Referência;
- 10.1.14- Manter sempre atualizado o prontuário do paciente e o arquivo do serviço de saúde, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 10.1.15- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de pesquisas ou estudos, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento ao qual será submetido;
- 10.1.16- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, respeitando-se a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 10.1.17 Proceder em no máximo 12 (doze) meses, a acreditação da UNIDADE, por meio de Certificadora Nacional ou Internacional, previamente aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sem ônus adicional.
- 10.1.18- Observar, no caso do atendimento aos pacientes, as prioridades legais conferidas à criança, ao adolescente, ao idoso, a Pessoa com deficiência, dentre outras previstas no ordenamento jurídico brasileiro, de acordo com a triagem da Unidade de Saúde;
- 10.1.19- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, quando solicitado as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência, utilizando-se de linguagem clara e acessível à população;
- 10.1.20- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 10.1.21- Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da Unidade;
- 10.1.22- A concessão de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Entidade não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde local ou regional.
- 10.1.23- Apresentar mensalmente o plano de contas da unidade de saúde pactuada, com o detalhamento das despesas operacionais e não operacionais, devidamente comprovadas, para efeito de acompanhamento do contrato;
- 10.1.24- Manter o quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, em caráter permanente, conforme o estabelecido nas normas sanitárias e legais vigentes;
- 10.1.25- Assistir de forma abrangente aos usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS ou outros que venham a substituí-los, segundo os critérios da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e do Ministério da Saúde;
- 10.1.26- Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados de que trata este Termo de Referência, disponibilizando, a qualquer momento, à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e às auditorias do Município e do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e a segurança dos serviços prestados;
- 10.1.27- Assegurar a organização e o gerenciamento da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**, objeto do presente Termo de Referência, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
- 10.1.28- Manter estoque de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto de que trata este Termo de Referência;
- 10.1.29- Manter, durante toda a duração do contrato a ser firmado para este Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;
- 10.1.30- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, ao emprego ou fornecimento realizado de maneira inadequada, ou em desconformidade com os critérios estabelecidos pelo SUS;
- 10.1.31 Comunicar, por escrito, ao conselho Municipal de Saúde e à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, prevista no Art. 43 do Decreto Municipal nº 9.121/21, tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 10.1.32- A **PARCEIRA PRIVADA** se obriga a permitir, a qualquer tempo, acesso a toda a documentação relacionada com o cumprimento do Termo de Colaboração a ser firmado por servidores credenciados da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/Conselho Municipal de Saúde** para a realização das suas tarefas de acompanhamento, fiscalização, avaliação, regulação e controle pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, bem como de terceiros contratados e credenciados para assistir e subsidiar com informações pertinentes as atribuições desses servidores.
- 10.1.33- Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e, mediante processo seletivo público, com formação de quadro reserva pelo período de duração do Termo de Colaboração inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias nos termos da CLT;
- 10.1.34- A **PARCEIRA PRIVADA** deverá utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados a negociação e a celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho;
- 10.1.35- É vedada a contratação de servidores e empregados públicos em atividade, salvo os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horário;
- 10.1.36- Quanto à admissão ou dispensa de pessoal, que esta seja feita sempre de forma, objetiva e impessoal, nos termos da CLT;
- 10.1.37- A **PARCEIRA PRIVADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Termo de Colaboração, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do repasse dos créditos da **PARCEIRA PRIVADA**;
- 10.1.38- Deverá ser realizada anualmente a atualização cadastral do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática adquiridos com recursos do Termo de Colaboração em questão, também deverão ser objeto de patrimônio pela Secretaria Municipal de Saúde de MACEIÓ (AL);
- 10.1.39- Deverá ser mantida na Unidade mencionada neste Termo de Referência, uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 10.1.40 Deverão ser informados à Secretaria Municipal de Saúde de MACEIÓ (AL), todos e quaisquer deslocamentos, seja de mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática, de uma unidade para outra, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
- 10.1.41- Deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Saúde de MACEIÓ (AL), cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela entidade, devidamente assinados, já na prestação de contas mensal do Termo de Colaboração a ser firmado, referente a este Termo de Referência;
- 10.1.42 A **PARCEIRA PRIVADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

10.1.43- Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhista, transitados em julgado, decorrentes da execução do Termo de Colaboração pela PARCEIRA PRIVADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de MACEIÓ (AL) no polo passivo como responsável subsidiário, o SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência, desde que o SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE não tenha dado causa ao débito;

10.1.44- A retenção acima prevista será realizada na data do conhecimento pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE da existência do valor da condenação na ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da PARCEIRA PRIVADA para consecução do objeto do futuro Termo de Colaboração;

10.1.45 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela PARCEIRA PRIVADA;

10.1.46 Ocorrendo o término do Termo de Colaboração sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado ou o pagamento da condenação/dívida;

10.1.47 A PARCEIRA PRIVADA fica obrigada a abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE de MACEIÓ (AL), para movimentação exclusiva dos recursos provenientes do Termo de Colaboração a ser firmado;

10.1.48 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do futuro Termo de Fomento e Colaboração, e disponibilizar, mensalmente, extrato à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

10.1.49 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

10.1.50- Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE para publicação no Diário Oficial do Município de MACEIÓ (AL), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do referido Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público e Manual de Departamento Pessoal da Organização da Sociedade Civil - OSC, necessários à execução do Termo de Colaboração;

10.1.51- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Termo de Referência;

10.1.52- Apresentar a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE os relatórios gerenciais da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.53 Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014

10.1.54-Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços especificados neste Termo de Referência;

10.1.55- Implantar em até 180 (cento e oitenta) dias, após prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

10.1.56- Registrar, analisar, encaminhar e adotar as medidas de melhoria necessárias, diante das solicitações, sugestões, reclamações e denúncias que receber e responder aos usuários, respeitado a prioridade do caso e os prazos estabelecidos pela Ouvidoria do SUS Municipal e Ouvidoria da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**, devendo encaminhar mensalmente à PARCEIRA PRIVADA, relatório das demandas registradas.

10.1.57- Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014

10.1.58- Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças estruturais físicas na unidade especificada neste Termo de Referência, sem prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de MACEIÓ (AL);

10.1.58- O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da PARCEIRA PRIVADA deverão ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido ao disposto na Lei nº 6.043/2011;

10.1.59- A PARCEIRA PRIVADA deverá observar rigorosamente os Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Transparência, norteadores da Administração Pública, para fins das despesas originadas da execução do futuro Termo de Colaboração;

10.1.60-A PARCEIRA PRIVADA deverá observar todos os requisitos previstos na Sessão III, da Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 2009, bem como o cumprimento da Seção II Artigo 3º ou seja, ter no seu Estatuto a criação do Conselho de Administração;

10.1.61 A PARCEIRA PRIVADA deverá prover sistema de monitoramento e vigilância, conforme condições necessárias para garantir a segurança de todo o patrimônio sob sua responsabilidade, disponibilizando o acesso de imagens, em tempo real, dos locais de recepção de atendimento aos usuários;

10.1.62 A PARCEIRA PRIVADA deverá exigir, controlar e fiscalizar, os profissionais a ela vinculada, para que estes cumpram o que preconiza os artigos 35 da Lei 5.991/73, Arts. 11 e 87 do Código de Ética Médica e art. 15 do Decreto Federal nº 20.931/31;

10.1.63 Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela PARCEIRA PRIVADA, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser respondida pela PARCEIRA PRIVADA em até 07 (sete) dias úteis.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades legais e necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;

10.2.2- Programar o orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do futuro Termo de Colaboração, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto neste Termo de Referência;

10.2.3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis definidos neste Termo de Referência, mediante a celebração dos correspondentes termos de Permissão de Uso, para fins de da consecução do objeto da unidade;

10.2.3- Inventariar e avaliar os bens móveis e imóveis da unidade a ser gerida, antes da formalização dos termos de permissão de uso;

10.2.4 Analisar, anualmente, a capacidade e as condições do convênio para verificar se ela ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

10.2.4 Efetuar os repasses mensais devidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de responder pelos ônus decorrente do atraso dos repasses mensais;

10.2.5 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

10.2.1.6 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos e de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

10.2.1.7 Exercer a fiscalização, supervisão e controle dos serviços solicitados, através de comissão devidamente designada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

11-DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

11.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **PARCEIRA PRIVADA**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** poderá assumir, após abertura de processo administrativo, garantido ampla defesa da PARCEIRA PRIVADA, a

execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a administração da Unidade, qualquer que seja o estado de conservação que se encontre.

11.2 Ocorrendo o previsto no item acima a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** assumirá a gestão da Unidade com todas as instalações, equipamentos e recursos humanos necessários ao regular funcionamento da Unidade, sejam admitidos pela **PARCEIRA PRIVADA** ou cedidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

11.3 Acontecendo o previsto nos citados acima, todas as despesas e custos decorrentes da intervenção passarão a ser de responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** até que a intervenção seja suspensa, quando a situação emergencial for superada ou regularizada, com a volta da própria **PARCEIRA PRIVADA**, se for o caso, ou com a contratação de outra entidade que venha a substituí-la ou, ainda, com a assunção direta da gestão da Unidade pela própria **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** em caráter definitivo, se essa for a decisão governamental.

12.DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do Termo de Colaboração se dará pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A Secretaria Municipal e Município de Maceió devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 61 da Lei Nº 13.019 de 2014.

13.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.3- O Gestor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Parceria indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração.

13.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Parceira, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

Técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos

13.5 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada através de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.6 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

13.7 Durante a vigência do termo de colaboração, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo gestor e pela Comissão, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

14-ROTEIRO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 Entende-se que o Plano de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar o perfil da Unidade, o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos e a demonstração das experiências do seu corpo técnico para a realização dos trabalhos propostos.

14.2- TÍTULO: Plano de Trabalho para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

14.3 PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

14.3.1- Esse item deverá caracterizar o modelo de gestão que será adotado pela instituição proponente para o gerenciamento da Unidade, descrevendo:

14.3.2. A caracterização do modelo gerencial que será implantado;

As estratégias que serão adotadas para o sucesso da implantação do modelo, considerando o impacto da mudança de paradigma do atual modelo existente, a mudança de clima e cultura organizacional, a gestão de pessoal, a melhoria na eficiência, eficácia e efetividade;

Os modelos e certificações de qualidade que serão implantados;

Os indicadores de impacto propostos pela instituição;

A descrição sumária das ferramentas e instrumentos de modernização gerencial adotada pela instituição;

Os limites de responsabilidades, considerando o objeto de negócio, que a instituição proponente demonstra estar disposta a assumir no processo de publicitação;

Descrição do funcionamento do modelo de regulação assistencial, acolhimento com classificação de risco;

Cronograma com prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto;

Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos de acordo com as características do objeto da parceria

Descrição do modelo de gestão da informação, informando as tecnologias da informação que serão alocadas na Unidade;

Descrição de modelo de gerenciamento eletrônico de prontuários e sua relação com os sistemas de informação do SUS, em especial, o Sistema de Informação Hospitalar – SIH e o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA;

14.3.3. Organização Funcional da UPA

Organização e Funcionamento das Áreas Assistenciais Acolhimento; Classificação de Risco; Procedimentos Médicos e Cuidados de Enfermagem; Leitos de Observação, etc.

Organização e Funcionamento das Áreas de Apoio Diagnóstico;

Organização e Funcionamento dos Serviços de Farmácia e Suprimentos Médicos;

Organização e Funcionamento dos Serviços de Esterilização de Materiais e Processamento de Roupas

Organização e Funcionamento dos Serviços de Engenharia Clínica e Manutenção Predial

Organização e Funcionamento dos Serviços de Limpeza Predial e RSS

Organização e Funcionamento dos Serviços de Transportes

Organização e Funcionamento dos Serviços de Vigilância

Organização e Funcionamento dos Serviços Administrativos/Financeiros

Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais e a carga horária de trabalho, por perfil de profissional. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na Unidade, que estejam ou não contratados, e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho;

Descrição do sistema de qualificação profissional: treinamento, capacitação, educação em saúde;

Descrição dos critérios de remuneração direta e indireta, identificação pessoal e uniformização dos recursos humanos;

Regulamento de Compras e Contratações de Serviços (Descrição dos procedimentos que a entidade adotará para compras e contratações deserviços)

Descrição sumária do campo de atuação da instituição no setor saúde, com ênfase na atenção pré-hospitalar pública, destacando sua inteligência de negócio;

Poderão ser acrescentadas informações importantes não abordadas nos itens anteriores ou outras iniciativas e programas de qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação. Nesse caso, deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

- DA PROPOSTA DE TRABALHO

a)ATIVIDADE E QUALIDADE (F1)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Organização e gestão da unidade de Urgência e Emergência: Avaliação a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional da Unidade.	2,5 pontos
	Proposta da OSC de como procederá com a gestão a ser implantada	2,5 pontos
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS	Fluxos Operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e internas	01 ponto
	Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos	01 ponto
	Fluxo para materiais esterilizados	01 ponto
	Fluxo para roupas	01 ponto
	Fluxo para resíduos	01 ponto
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Proposta para Regimento Interno do UPA, Corpo Clínico, Enfermagem e outros serviços como Serviço Social e Farmácia (1 pt para cada regimento apresentado)	05 pontos
	Apresentação de Manual de Rotinas Administrativas para Faturamento de Procedimentos	1,5 pontos
	Apresentação de Manual de Rotinas para Administração Financeira	2,0 pontos
	Apresentação de Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	1,5 pontos
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto
	Proposta de regimento da comissão	1 Ponto
	Cronograma de atividade anual.	0,5 Ponto
COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto
	Proposta de regimento da comissão	1 Ponto
	Cronograma de atividade anual.	0,5 Ponto
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto
	Proposta de regimento da comissão	1 Ponto
	Cronograma de atividade anual	0,5 Ponto
OUTRAS COMISSÕES (02 PTS CADA COMISSÃO)	Proposta de constituição (membros, finalidade)	0,5 Ponto
	Proposta de regimento da comissão	1 Ponto
	Cronograma de atividade anual	0,5 Ponto
ACOLHIMENTO/ ATENDIMENTO	Manual com Indicação das Formas de Recepção, Orientação Social e Apoio Psicossocial aos Usuários e Família	1 ponto
	Instalação com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco Para as Visitas aos Usuários	1 ponto
	Proposta para a Implantação do Acolhimento com Classificação de Risco	1 ponto
	Proposta para Implantação de Serviço Humanizado de Atendimento ao Usuário.	1 ponto
	Proposta de Realização Periódica de Pesquisa de Satisfação.	1 ponto
TOTAL DE PONTOS F1- 30 PONTOS		

b)TÉCNICA – CORRESPONDE A 50 PONTOS (F2)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	Normas para o funcionamento da Administração Geral.	02 Pontos
	Normas para o funcionamento do serviço de manutenção de equipamentos e predial, preventiva e corretiva.	02 Pontos
	Normas contratação de serviços e compra de materiais e medicamentos.	02 Pontos
	Normas para recebimento, guarda e distribuição na unidade.	02 Pontos
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Apresentação do projeto de implementação tecnológica com vista na melhoria do atendimento ao usuário. (02 pontos cada)	04 Pontos
	Convênio de Cooperação Técnica com Entidades de Ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamento e residências. (02 pontos cada convênio apresentado pela OSC)	06 Pontos
POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	Apresentação de Manual de Contratação de Pessoas, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração e registrado em cartório	02 Pontos
	Apresentação de Organograma com definição das competências de cada membro do seu corpo. (Mínimo 03 níveis)	02 Pontos
	Apresentação de dimensionamento de quadro de pessoal, por área de atenção, compatível com as atividades propostas no Termo de Referência, constando forma de vínculo, carga horária semanal e escalas.	02 Pontos
	Proposta com sugestões de condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	02 Pontos
	Apresentar projeto para definição da política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.	02 Pontos
	Apresentação de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar da unidade.	02 Pontos
TOTAL DE PONTOS (F2) – 30 PONTOS		

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (F3)

Neste item, a proponente deverá demonstrar sua capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas.

Para pontuação, a proponente deverá apresentar os documentos indicados nos quadros abaixo, obedecendo os seguintes parâmetros:

Para demonstração da experiência da entidade exige-se declaração de entidade pública ou privada mantenedora da unidade de saúde gerida pela Entidade indicando o período e os serviços prestados.

Para demonstração de serviço próprio exige-se cópia do CNES com o CNPJ da entidade ou de uma de suas filiais.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Gerenciamento de UPA 24H com mais de 36 meses (02 pt para cada experiência)	10
		40

	Pontos	pontos
Gerenciamento de unidades de saúde de Urgência/Emergência com 12 a 36 meses de gestão (exceto UPA). (02 pt cada)	10 Pontos	
Comprovação pela Entidade de que possui serviço ambulatorial e/ou pronto atendimento próprio. Comprovar por meio de CNES.	2 pontos	
Avaliação do currículo do Responsável Técnico	2 pontos	
Avaliação do currículo do Responsável Administrativo/Financeiro	2 pontos	
Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do Edital com adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos Cronogramas de Execução, Custos estimados e Resultados factíveis. Apresentar projeção dos custos c/ encargos sociais e trabalhistas com pessoal, conforme o ANEXO do Edital.	5 Pontos (01 pontos por item)	
Apresentação da Relação Quantificada (Dimensionamento) dos profissionais necessários por categoria, por área de atuação, constando forma de vínculo, carga horária e salário base, visando firmar a mão de obra na unidade conforme o Anexo do Edital.		
Apresentar orçamento analítico e sintético, conforme ANEXO do Edital.		
Descrever como vai operacionalizar os serviços de apoio e logístico para o funcionamento da Unidade de Saúde, tais como lavanderia, funcionários, higienização, segurança, gases medicinais, manejo e destinação dos resíduos descartáveis e gestão dos estoques.		
Apresentação de cópia do manual de compras		
Possuir CEBAS vigente	2,5 pontos	
Experiência com o desenvolvimento de atividades de ensino, nas modalidades de graduação e pós-graduação, em ambiente de pronto atendimento	2,0 pontos	
Publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSC em seu sítio institucional	2,0 pontos	
Gerenciar unidades acreditadas ONA, Joint Commission Internacional e/ou Qmentum da Canadá Accreditation Internacional.	2,5 pontos	
TOTAL DE PONTOS (F3) - 40 PONTOS		

Os itens que compõem o F1 e F2 que forem satisfatórios receberão 100% da pontuação do item, e os que atenderem parcialmente receberão 50% da pontuação do item e os que não atenderem não receberão pontuação.

d) ITEM PROPOSTA FINANCEIRA

Neste item a OSC proponente deverá apresentar proposta financeira para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, tendo como referência a estimativa de custos anual, apresentados na tabela abaixo e conforme modelo de planilhas de custos/despesas mensais anexa a este Edital.

O custo mensal deverá ser apresentado conforme Anexo III como anexo ao Plano de Trabalho e a planilha de custo anual deverá compor o Plano de Trabalho

14.5- METODOLOGIA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

14.5.1 -Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

Não atingirem uma pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos ou que não alcançarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS: 1 - Atividade; 2 - Qualidade e 3 - Qualificação Técnica.

Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**, com valores manifestamente inexequíveis, isto é, que destoem daqueles possíveis e necessários para fins de cumprimento das metas propostas no presente Chamamento Público e os documentos que o regulam.

Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H (DR. JOSÉ ALFREDO VASCO TENÓRIO (TRAPICHE DA BARRA))**, com valores acima do teto máximo de custeio previsto no Chamamento Público e os documentos que o regulam.

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada CRITÉRIO de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = F1 + F2 + F3$$

Onde:

NT – Nota Técnica

F1 – Nota obtida na Atividade;

F2 – Nota obtida na Qualidade;

F3 – Nota obtida na Qualificação Técnica.

No julgamento das Propostas de Preço (ANEXO III) para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, dividida pelo Menor Preço proposto entre os participantes (MP), conforme fórmula abaixo:

$$NP = MP / PP$$

Onde:

NP – Nota de Preço

PP – Preço Proposto pela participante

MP – Menor Preço proposta entre os participantes

A classificação das PROPOSTAS far-se-á pela média ponderada da PROPOSTA DE TRABALHO e da PROPOSTA DE PREÇO, em ordem decrescente, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA DE TRABALHO: **PESO = 80**

PROPOSTA DE PREÇOS: **PESO = 20**

$$NA = ((ITP \times 80) + (NP \times 20))$$

10

Onde:

NA - Nota de Avaliação

ITP- Proposta Técnica

NP- Proposta de Preços.

Será declarada vencedora do processo de seleção a OSC, por meio do presente Chamamento Público, a PARCEIRA PRIVADA que venha obter a melhor NA (Nota de Avaliação) de acordo com a fórmula acima descrita.

A PARCEIRA PRIVADA vencedora, será convocada para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, e caso não compareça, será convocada a PARCEIRA PRIVADA classificada em segundo lugar, para apresentação, e assim por diante até a última colocada.

QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO TIVER SUA IDONEIDADE COMPROVADA PODERÁ IMPLICAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

15- PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES

15.1 São Indicadores quantitativos da UPA TRAPICHE DA BARRA:

Meta			Pactuado	Realizado	%	Nota
IN 1	1	Atendimento médico em urgência e emergência	10.125			
	2	Classificação de Risco	10.125			
IN 2	1	Taxa satisfação usuário (ÓTIMO/BOM)	80%			
	2	Taxa de amostragem da pesquisa	5%			

NOTA DO ITEM		TABELA DE CÁLCULO – PARTE VARIÁVEL		
RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META	PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO	VALOR A RECEBER
>80% até 100%	10	8,0 a 10,0 pontos	A – ÓTIMO	100%
> 70% até 79%	9	7,0 a 6,9 pontos	B – BOM	75%
> 60% até 69%	8	6,0 a 5,9 pontos	C – REGULAR	50%
> 50% até 59%	7	5,0 a 4,9 pontos	D – RUIM	25%
> 40% até 49%	6	< 5,0	E- INSUFICIENTE	ZERO
> 30% até 39%	5			
> 20% até 29%	4			
> 19% até 15%	3			
> 10% até 14%	2			
> 5% até 9%	1			
< 5%	0			

15.2 A pontuação para cálculo do repasse será a média ponderada dos itens de cada índice, aplicada a tabela de cálculo da parte variável, conforme fórmula abaixo:

$$IN\ 1 = \frac{NOTA\ META\ 1 + NOTA\ META\ 2}{2}$$

$$IN\ 2 = \frac{NOTA\ META\ 1 + NOTA\ META\ 2}{2}$$

15.3- A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, responsável pelo acompanhamento e avaliação do serviço prestado, exercerá essa responsabilidade por meio da Comissão de Fiscalização, Avaliação e Acompanhamento, a qual será constituída, mediante a prestação de contas mensal apresentada pela PARCEIRA PRIVADA, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para subsidiar seus trabalhos.

15.4 A Comissão de Avaliação deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez ao mês, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente, emitindo mensalmente relatórios prévios e a cada bimestre parecer conclusivo acerca do serviço prestado com base no quadro de avaliação e valoração, devendo apresentar o relatório a Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

15.5- Comissão de Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicará imediatamente o Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

16-DA RESCISÃO

16.1 As partes poderão rescindir o presente Termo de Fomento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações de responsabilidades, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

Extinto por decurso de prazo;

Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de

Distrato;

Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

Rescindido por decisão unilateral de qualquer dos partícipes independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto resultados ou metas pactuadas

Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no do art. 70 da Lei no 13.019 de 2014

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução

Malversação de recursos públicos

Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados,

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização

Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 20, inciso I, da Lei no 13.019, de 2014);

Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública e;

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

16.2 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

16.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

16.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

16.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

16.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

16.7 A OSC também deverá proceder a restituição de recursos nos seguintes casos previstos na Lei nº 13.019 de 2014:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1- A PARCEIRA PRIVADA poderá subcontratar terceiros, salvo serviço de gestão, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.2- A PARCEIRA PRIVADA receberá o objeto do termo de referência, através de Ato de Transição com a atual gestora, competindo-lhe, obrigatoriamente, a assunção dos pacientes e o aproveitamento de todos os empregados que manifestarem o desejo de permanecer em seus postos de trabalho, ficando-lhe facultado, ainda, o aproveitamento dos fornecedores utilizados pela atual gestora do objeto do termo de referência.

17.3- A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE é o responsável e assume o pagamento dos seguintes direitos trabalhistas acumulados e limitados proporcionalmente até a data da Ordem de Serviço (ou similar) a que fizerem jus os empregados remanescentes, quando ocorrer o seu pagamento: férias, 1/3 sobre férias, décimo terceiro salário.

17.4 A PARCEIRA PRIVADA é isenta de responsabilidades e obrigações trabalhistas frutos de contrato anterior.

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1- O setor técnico competente auxiliará nos casos de pedidos de esclarecimentos;

18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DAS, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral nº 569, Maceió/AL. Telefone: (82) 3312 5459 ou por e-mail: comissaodechamamentosms@gmail.com e urgenciaemergencia@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025.

De acordo.

SANDRA TORRES DE OLIVEIRA
Subsecretária de Saúde Especializada

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:788DB812

O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o
governo poupa o desmatamento e
diminui o consumo de papel.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com